

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial SRP Nº. 012/2021

Empresas Participantes:

SIQUEIRA E MATTIONI LTDA

CNPJ: 29-309.634/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Início do Processo



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. OFÍCIO Nº058/CODER/CF/2021.....	001
02. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP 004/CODER/SCF/2021.....	002
03. TERMO DE REFERÊNCIA.....	003
04. MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 00037/2021	045
05. COLETA DE PREÇOS.....	046
06. MÉDIA DE PREÇOS	047
07. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO	052
08. RESOLUÇÃO Nº.61/2021.....	053
09. EDITAL	054
10. OFÍCIO Nº 075/2021/CODER/CPL.....	159
11. PARECER JURÍDICO.....	160
12. OFÍCIO Nº 078/2021/CODER/CPL.....	161
13. PARECER TÉCNICO.....	162
14. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL.....	166
15. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.....	167
16. CREDENCIAMENTO	172
17. PROPOSTA DE PREÇO	183
18. HABILITAÇÃO	187
19. ATA DA SESSÃO PÚBLICA.....	203
20. PROPOSTA REALINHADA.....	211



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21. MAPA COMPARATIVO.....	214
22.PARECER DA COMISSÃO.....	215
23. OFÍCIO Nº 084/2021.....	216
24.PARECER JURÍDICO FINAL.....	217
25.OFÍCIO Nº085/2021.....	218
26.PARECER TÉCNICO FINAL.....	219
27.OFÍCIO Nº086/2021.....	223
28.TERMO DE ADJUDICAÇÃO.....	224
29.TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	225
30.AVISO DE RESULTADO.....	226
31.PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO.....	227
32.OFÍCIO Nº101/2021.....	231
33.ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017-2021.....	225



003001

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ofício Nº 058/CODER/CF/2021

Rondonópolis, 05 de maio de 2021

Ao Sr.
Gerente de Dep. Adm./Compras - Interino
Jean Michel Souza da Silva

Assunto: ETP E TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.



050520210000959

05/05/2021 15:48:34

PROTOCOLADO POR: MILDA

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo, **ETP E TERMO DE REFERÊNCIA** em função de ser realizado registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica no fornecimento de combustível, sendo: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, para atender as necessidades de diversos setores da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE NÚCLEO DE CONTROLE DE PREÇOS
CODER

Paulo Roberto Carlone
Setor de Preços
CODER





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 004/CODER/SCF/2021

CONFORME
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020,
ART. 7º DA LEI Nº 8.666, DE JUNHO DE 1993,
ART. 51 DA LEI 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016,
ART. 8º INS.SCL Nº 001/2013 – CODER-MT

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem o objetivo de levantar elementos e analisar subsídios para viabilização técnica e econômica da Contratação de pessoa jurídica no fornecimento de combustíveis, sendo: óleo diesel comum, gasolina comum, etanol e óleo diesel S10, em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada, para atender a demanda do setor de frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao consumidor Local divulgado pela ANP.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação será realizada para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, onde os mesmos são indispensáveis para o funcionamento diário dos veículos e maquinários da frota da CIA. A contratação tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos equipamentos, onde são utilizados diversos tipos de combustíveis, que possam atender as demandas das atividades administrativa e operacional da Coder, bem como, nos serviços de



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



fiscalização, limpeza urbana, paisagismo, obra, pavimentação e iluminação, todos prestados no município de Rondonópolis.

2.2. Dessa forma, a Companhia visa garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso dos veículos para deslocamento dos servidores, bem como, os que trabalham em diversos pontos da cidade, nos serviços como: Limpeza Urbana, Obras, Pavimentação, Iluminação entre outras atividades que dependem de veículos para sua execução, toma a iniciativa de realizar o devido procedimento para a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

2.3. Além de um grande número de Equipamentos atuais da CIA e os futuros que estão sendo adquiridos, porém, todos motorizados tais como Caminhões, Veículos de passeio, Motocicletas, Máquinas pesadas e Equipamentos, destinados e adaptados aos mais diversos fins, adotando as mais variadas formas e modelos, porém dependem de combustível para seu perfeito funcionamento.

2.4. Os itens objeto deste Termo de Referência têm como objetivos principais:

- a) Proporcionar a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Rondonópolis.
- b) Flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.
- c) Agilidade nos procedimentos e suporte operacional, pois sem combustíveis os veículos não rodam.
- d) A companhia depende totalmente desses tipos de combustíveis, sendo imprescindível para as realizações dos serviços da companhia,



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



para assim cumprir com os contratos firmados com a prefeitura de Rondonópolis.

2.5. Considerando a natureza do objeto licitado, e o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento dos itens do presente edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei complementar, representa prejuízo ao conjunto do objeto a serem adquirido, fica estabelecido que o referido item seja aberto para disputa geral (ampla concorrência). Considerando o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, terão a participação de ME/EPP/MEI. Nas hipóteses do Art. 49, desta lei, não se aplicará os Arts. 47 e 48, conforme estabelecido abaixo, devendo os mesmos ser adquiridos nas quantidades, condições, e especificações a seguir.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÓRGÃO REQUISITANTE	SETOR REQUISITANTE
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER	Setor de Frota

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação

4.1.1. Trata-se de fornecimento de natureza continuada, pois visa o atendimento das necessidades dos colaboradores da CIA, em demanda conforme solicitada.

4.1.2. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante a contratação a ser firmada, ponto de venda para o abastecimento em Rondonópolis. Referente aos itens deste termo, a empresa deverá possuir posto de combustível localizado no perímetro urbano de Rondonópolis.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



neste caso, é indispensável à satisfação do interesse público, pois evitará prejuízos econômicos, evitando também a perda de tempo no deslocamento para abastecer os veículos.

4.1.3. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), expedida pelo CIA, na qual deverá conter especificação do veículo, placa e quantidade de litros para ser abastecido.

4.1.4. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível, ser datada e assinada pelo servidor da CIA, condutor do veículo, e pelo funcionário que realizou o abastecimento.

4.1.5. O licitante deverá consignar na forma expressa em sua proposta comercial os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõe o objeto licitado, sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes para entrega do produto.

4.1.6 O percentual de desconto sobre o valor dos combustíveis será balizado sobre o preço médio do período em vigência na data do fornecimento do objeto, praticado na cidade de Rondonópolis-MT., publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

4.1.7 O último preço médio de referência será o preço praticado em Rondonópolis ao consumidor, consultando a **Tabela da ANP** constata-se o preço médio e aplica-se sobre este, o desconto oferecido na proposta vencedora, dessa forma, haverá um novo valor a cada empenho, assim o preço acompanhará a dinâmica do mercado.

4.1.8. Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com o maior percentual de desconto apresentado pelas licitantes.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.1.9 O licitante deverá indicar em sua proposta o nome e o endereço do posto em que será realizado o fornecimento dos combustíveis.

4.1.10. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

4.2. Duração Inicial do Contrato

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata, vedada sua prorrogação.

4.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

4.2.5. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.548/0001-99 Rondonópolis-MT



ambientais, mormente a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.3.2. Considerando que esta licitação contemplará critérios de produtos sustentáveis, considerando que o próprio uso do Registro de Preços é considerado uma prática de aquisição sustentável, com ganho de eficiência econômica e benefícios sociais, conclui-se que os benefícios ambientais, diretos e indiretos, desta contratação demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

4.3.3. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram analisadas licitações realizadas recentemente com o mesmo escopo e após análise, verificou-se que o modelo adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração.

5.2. Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício: Não se aplica ao fornecimento pleiteado.

5.3. Considerar diferentes fontes, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário. Podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Cia:

5.3.1. A descrição e quantidade dos produtos foi baseada na quantidade atual e futuras de veículos e maquinários, pertencentes ao setor de Frota da Coder, e contrato ainda vigente desta unidade.

5.4. Foram analisadas licitações realizadas recentemente com o mesmo escopo e após análise, verificou-se que o modelo adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. As estimativas da contratação foram realizadas pelas quantidades de veículos e maquinários atuais e previsões futuras, podendo ser adquiridos pela prefeitura municipal de Rondonópolis novos equipamentos e Equipamentos cautelados depositados para a Cia.

7. DETALHE DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR REFERENCIAL DA MÉDIA LOCAL NA ÚLTIMA DIVULGAÇÃO DA MÉDIA TABELA ANP	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR REFERENCIAL DA TABELA ANP
	ÓLEO DIESEL S10				

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000009



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



01	SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	500.000	LITROS	4,534	DESCONTO MÍNIMO DE 4%
02	ÓLEO DIESEL COMUM SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS	600.000	LITROS	4,449	DESCONTO MÍNIMO DE 4%

®

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000011



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL), LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.				
--	--	--	--	--

OBS: Os valores médios informados pela ANP são referentes ao período de: 04/04/2021 à 10/04/2021

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR REFERENCIAL DA MÉDIA LOCAL NA ÚLTIMA DIVULGAÇÃO DA MÉDIA TABELA ANP	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR REFERENCIAL DA TABELA ANP	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM
------	-----------------	-------	---	--	-------------------------------

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000012



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



01	500.000	LITROS	R\$ 4,534	DESCONTO MÍNIMO DE 4%	R\$ 2.176.320,00
02	600.000	LITROS	R\$ 4,449	DESCONTO MÍNIMO DE 4%	R\$ 2.562.624,00
03	80.000	LITROS	R\$ 5,356	DESCONTO MÍNIMO DE 4%	R\$ 411.340,80
04	50.000	LITROS	R\$ 3,873	DESCONTO MÍNIMO DE 4%	R\$ 185.904,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 5.336.188,80

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. A aquisição será feita através de licitação na modalidade pregão presencial, Sistema Registro de Preços, do tipo maior percentual de desconto por item.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da ata de registro de preços.

8.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



com base na quantidade atual e futuros de veículos e maquinários, e contrato ainda vigente desta unidade.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos de receita firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE

10.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11. DO REEQUILIBRIO

11.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

11.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

11.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os percentuais de descontos ofertados na fase de lances da licitação;

12.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante a contratação a ser firmada, ponto de venda para o abastecimento em Rondonópolis. Referente aos itens deste termo, a empresa deverá possuir posto de combustível localizado no perímetro urbano de Rondonópolis, neste caso, é indispensável à satisfação do interesse público, pois evitará



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



prejuízos econômicos, evitando também a perda de tempo no deslocamento para abastecer os veículos.

13.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), expedida pelo CIA, na qual deverá conter especificação do veículo, placa e quantidade de litros para ser abastecido.

13.3. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível, ser datada e assinada pelo servidor da CIA, condutor do veículo, e pelo funcionário que realizou o abastecimento.

13.4. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

13.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;

13.7. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

13.8. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

13.9. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;

13.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;



- 13.11.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 13.13.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 13.14.** Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- 13.15.** Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 13.16.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 13.17.** Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;
- 13.18.** Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

R



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 14.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 14.3.** Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 14.4.** Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 14.5.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 14.6.** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 14.7.** Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 14.8.** Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 14.9.** Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 14.10.** Designar gestor (fiscal de contrato) para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 14.11.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 14.12.** Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;
- 14.13.** Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.14. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

15. DAS EXIGÊNCIAS

15.1. Fornecer os itens dentro das especificações e normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO.

15.2. A solicitação dos combustíveis será feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após a assinatura deste Contrato, e de forma parcelada, não sendo admitida o abastecimento dos combustíveis nos veículos sem que esta esteja de posse da Ordem de Abastecimento ou instrumento equivalente.

15.3. As requisições terão que ser anexadas junto a todas as notas fiscais.

15.4. Referente aos itens de 01 à 04, todos os veículos da CIA serão conduzidos até o posto de combustível no endereço indicado, mediante a requisição assinada pelo responsável credenciado da CODER, dentro das condições e preços ajustados, em nenhuma hipótese a empresa contratada deverá abastecer sem a devida requisição assinada e carimbada pelo responsável, sob pena de não pagamento.

15.5. A Contratada deverá garantir a qualidade dos itens e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização.

15.6. A Contratada é obrigada a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas, para isto, o posto deverá manter disponível os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007).

15.7. No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, devendo arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties,



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



seguros, fretes carrego e descarrego decorrentes do fornecimento do objeto.

15.8. Ficará sobre inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos produtos entregues, sob pena das sanções cabíveis.

15.9. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

16.2. Advertência;

16.3. Multa;

16.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

16.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

17.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

17.3. Durante a vigência da contratação os valores contratados e pagos dos itens de 01 à 04, deverão ser fiscalizados, com base nos valores



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.848/0001-99 Rondonópolis-MT



praticados na cidade de Rondonópolis-MT, conforme a Tabela da ANP no link http://www.anp.gov.br/preco/prc/resumo_por_estado_index.asp, para obter o último valor médio do preço dos combustíveis, em seguida aplica-se o desconto do fornecedor que venceu a licitação.

17.4. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme os preços médios mensais dos combustíveis na cidade de Rondonópolis-MT, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

18. CONDIÇÕES ESPECIAIS

18.1. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente no âmbito da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

18.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela CIA, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

18.3. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal, bem como deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

18.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

18.5. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

18.6. O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

18.7. A licitante deverá indicar no ato da assinatura do objeto contratual, o endereço do (s) posto (s) em que será realizado o fornecimento dos combustíveis (itens 01, 02, 03 e 04) e horário de atendimento.

18.8. O abastecimento dos combustíveis, deverão ser diretamente nas bombas instaladas no (s) posto (s) da empresa contratada ou por ela indicada, localizado (s) no perímetro urbano do Município de Rondonópolis-MT, mediante a apresentação das solicitações parciais por ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

19. BASE DE CÁLCULO PARA O PREÇO FINAL DO ITEM

19.1. O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, será na forma **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, ou seja, maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o preço médio praticado no comércio local auferido e divulgado na última tabela da ANP. Contudo antes do faturamento da respectiva Nota Fiscal deve-se observar o valor médio com o desconto (percentual) correto para emissão da mesma, sendo assim o preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio do Município de Rondonópolis-MT, ao consumidor, divulgado pela tabela da ANP, deduzido do maior desconto ofertado na proposta vencedora, conforme termo de referência. Dessa forma irão sempre refletir as variações decorrentes do mercado de combustíveis, e os descontos ofertados são fixos e irajustáveis durante a vigência da ATA e/ou Contrato do Saldo.

19.2. Em termo simplificado o valor deste fornecimento é calculado pela seguinte fórmula:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Maria Luza-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



VR-PD=X

*VR=VALOR REFERENCIAL DA MÉDIA DA ÚLTIMA TABELA DE DIVULGAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP.

*PD=PERCENTUAL DE DESCONTO - CONTRATADO

*X= VALOR FINAL DO ITEM

20. BASE LEGAL

20.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Declaração assinada pela licitante que aceita realizar teste de qualidade do combustível, e outros, junto a laboratórios especializados e a escolha da Contratante à custa da Contratada, desde que solicitado pela Administração no ato do abastecimento, ou descarregamento do produto.

20.2. Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, da sede da licitante.

20.3. Licença de Operação emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA - MT.

R



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 76.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



20.4. Certificado de que a empresa possui Registro de Distribuidor de Combustíveis emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

21. VIABILIDADE

21.1. Esta contratação proporciona suprir a demanda de consumo dos veículos/maquinários da frota da CIA, garantindo que a **CODER** continue prestando as atividades desta empresa.

21.2. A estinente de Registro de Preços inicialmente para contratação fornecedora que se qualifique para o mercado e outras formas de compra como o RADAR, para garantir a mais vantajosa

para o terço por aumento a composição e fornecimentos com em PESQUISA DE PREÇOS, com, em, conferências, procedimentos, admitte conhecidos, que possibilite a realização:

22. ANEXO PLANEJAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E

22.1. pela CODER e a receitas aferidas de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT

23 TIPO DE AQUISIÇÃO

23.1. Pregão eletrônico, sistema de Registro de Preços, conforme está previsto no art. 15º, inciso I, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e Art. 3º da Lei - 7892 de 23 de janeiro de 2013.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



2013, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

23.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; visando atender as demandas da Coder, para o período de 12 meses.

23.2. O registro de preço é a modalidade mais vantajosa devido ao não comprometimento do orçamento, como a Cia que possui a realização de contratos com a prefeitura.

23.3. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

24. RESULTADOS PRETENDIDOS

24.1. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

24.1.1. Benefícios Diretos - Podem ser percebidos benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Cia.

24.1.2. Benefícios Indiretos - A realização da contratação no fornecimento de combustíveis, sendo: óleo diesel comum, gasolina comum, etanol e óleo diesel S10, em bomba de propriedade da

R



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



proponente ou por ela indicada, não continuo tem impactos indiretos na qualidade dos serviços prestados, onde os mesmos são indispensáveis para o funcionamento diário dos veículos e maquinários da frota da CIA. Diante do exposto, remetem-se o presente Estudos Preliminares-ETP para aprovação e prosseguimento da contratação pretendida, o qual em caso de Locação ou Terceirização não teria a mesma eficácia.

Rondonópolis, 29 de abril de 2021

PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE CONTROLE DE FROTA
CODER

Paulo Roberto Carlone
Setor de Frotas
CODER



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica no fornecimento de combustíveis, sendo: óleo diesel comum, gasolina comum, etanol e óleo diesel S10, em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada, para atender a demanda do setor de frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao consumidor Local divulgado pela ANP, conforme Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação será realizada para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, onde os mesmos são indispensáveis para o funcionamento diário dos veículos e maquinários da frota da CIA. A contratação tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos equipamentos, onde são utilizados diversos tipos de combustíveis, que possam atender as demandas das atividades administrativa e operacional da Coder, bem como, nos serviços de fiscalização, limpeza urbana, paisagismo, obra, pavimentação e iluminação, todos prestados no município de Rondonópolis.

2.2. Dessa forma, a Companhia visa garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados e possibilitando condições logísticas adequadas

R

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso dos veículos para deslocamento dos servidores, bem como, os que trabalham em diversos pontos da cidade, nos serviços como: Limpeza Urbana, Obras, Pavimentação, Iluminação entre outras atividades que dependem de veículos para sua execução, toma a iniciativa de realizar o devido procedimento para a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

2.3. Além de um grande número de Equipamentos atuais da CIA e os futuros que estão sendo adquiridos, porém, todos motorizados tais como Caminhões, Veículos de passeio, Motocicletas, Máquinas pesadas e Equipamentos, destinados e adaptados aos mais diversos fins, adotando as mais variadas formas e modelos, porém dependem de combustível para seu perfeito funcionamento.

2.4. Os itens objeto deste Termo de Referência têm como objetivos principais:

a) Proporcionar a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Rondonópolis.

b) Flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.

c) Agilidade nos procedimentos e suporte operacional, pois sem combustíveis os veículos não rodam.

d) A companhia depende totalmente desses tipos de combustíveis, sendo imprescindível para as realizações dos serviços da companhia, para assim cumprir com os contratos firmados com a prefeitura de Rondonópolis.

2.5. Considerando a natureza do objeto licitado, e o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento dos itens do presente edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei

000028

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



complementar, representa prejuízo ao conjunto do objeto a serem adquirido, fica estabelecido que o referido item seja aberto para disputa geral (ampla concorrência). Considerando o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, terão a participação de ME/EPP/MEI. Nas hipóteses do Art. 49, desta lei, não se aplicará os Arts. 47 e 48, conforme estabelecido abaixo, devendo os mesmos ser adquiridos nas quantidades, condições, e especificações a seguir.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR REFERENCIAL DA MÉDIA LOCAL NA ÚLTIMA DIVULGAÇÃO DA MÉDIA TABELA ANP	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR REFERÊNCIA L-DA TABELA ANP
	ÓLEO DIESEL S10				

R

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



01	SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	500.000	LITROS	4,55	DESCONTO MÍNIMO DE 4%
02	ÓLEO DIESEL COMUM SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS	600.000	LITROS	4,45	DESCONTO MÍNIMO DE 4%

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000030



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	PELA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.				
03	GASOLINA COMUM SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL)	80.000	LITROS	5,36	DESCONTO MÍNIMO DE 4%

R

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000031



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.				
04	ETANOL SENDO PRODUTO NOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL), LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	50.000	LITROS	3,76	DESCONTO MÍNIMO DE 4%

4.1. O licitante deverá consignar na forma expressa em sua proposta comercial os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõe o objeto licitado, sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes para entrega do produto.

R



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA, com base na quantidade atual e futuros de veículos e maquinários, e contrato ainda vigente desta unidade.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE

6.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7. DO REEQUILIBRIO

7.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

7.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os percentuais de descontos ofertados na fase de lances da licitação;

8.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante a contratação a ser firmada, ponto de venda para o abastecimento em Rondonópolis. Referente aos itens deste termo, a empresa deverá possuir posto de combustível localizado no perímetro urbano de Rondonópolis, neste caso, é indispensável à satisfação do interesse público, pois evitará

R

000035

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



prejuízos econômicos, evitando também a perda de tempo no deslocamento para abastecer os veículos.

9.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), expedida pelo CIA, na qual deverá conter especificação do veículo, placa e quantidade de litros para ser abastecido.

9.3. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível, ser datada e assinada pelo servidor da CIA, condutor do veículo, e pelo funcionário que realizou o abastecimento.

9.4. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

9.5. Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;

9.7. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

9.8. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

9.9. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;

000036

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 9.11. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 9.13. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 9.14. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 9.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 9.16. Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;
- 9.17. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

R

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- 10.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 10.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 10.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 10.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 10.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 10.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 10.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 10.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 10.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

10.14. À contratante é reservado o direito de qualquer forma sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

11. DAS EXIGÊNCIAS

11.1. Fornecer os itens dentro das especificações e normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO.

11.2. A solicitação dos combustíveis será feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após a assinatura deste Contrato, e de forma parcelada, não sendo admitida o abastecimento dos combustíveis nos veículos sem que esta esteja de posse da Ordem de Abastecimento ou instrumento equivalente.

11.3. As requisições terão que ser anexadas junto a todas as notas fiscais.

11.4. Referente aos itens de 01 à 04, todos os veículos da CIA serão conduzidos até o posto de combustível no endereço indicado, mediante a requisição assinada pelo responsável credenciado da CODER, dentro das condições e preços ajustados, em nenhuma hipótese a empresa contratada deverá abastecer sem a devida requisição assinada e carimbada pelo responsável, sob pena de não pagamento.

11.5. A Contratada deverá garantir a qualidade dos itens e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização.

11.6. A Contratada é obrigada a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas, para isto, o posto deverá manter

R



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



disponível os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007).

11.7. No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, devendo arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes carrego e descarrego decorrentes do fornecimento do objeto.

11.8. Ficará sobre inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos produtos entregues, sob pena das sanções cabíveis.

11.9. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

12.2. Advertência;

12.3. Multa;

12.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

12.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DA FISCALIZAÇÃO



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

13.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

13.3. Durante a vigência da contratação os valores contratados e pagos dos itens de 01 à 04, deverão ser fiscalizados, com base nos valores praticados na cidade de Rondonópolis-MT, conforme a Tabela da ANP no link http://www.anp.gov.br/preco/prc/resumo_por_estado_index.asp, para obter o último valor médio do preço dos combustíveis, em seguida aplica-se o desconto do fornecedor que venceu a licitação.

13.4. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme os preços médios mensais dos combustíveis na cidade de Rondonópolis-MT, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

14. CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente no âmbito da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

14.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela CIA, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

14.3. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal, bem como deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

14.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

000041

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.5. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

14.6. O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

14.7. A licitante deverá indicar no ato da assinatura do objeto contratual, o endereço do (s) posto (s) em que será realizado o fornecimento dos combustíveis (itens 01, 02, 03 e 04) e horário de atendimento.

14.8. O abastecimento dos combustíveis, deverão ser diretamente nas bombas instaladas no (s) posto (s) da empresa contratada ou por ela indicada, localizado (s) no perímetro urbano do Município de Rondonópolis-MT, mediante a apresentação das solicitações parciais por ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

15. BASE DE CÁLCULO PARA O PREÇO FINAL DO ITEM

15.1. O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, será na forma **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, ou seja, maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o preço médio praticado no comércio local auferido e divulgado na última tabela da ANP. Contudo antes do faturamento da respectiva Nota Fiscal deve-se observar o valor médio com o desconto (percentual) correto para emissão da mesma, sendo assim o preço unitário

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000042



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio do Município de Rondonópolis-MT, ao consumidor, divulgado pela tabela da ANP, deduzido do maior desconto ofertado na proposta vencedora, conforme termo de referência. Dessa forma irão sempre refletir as variações decorrentes do mercado de combustíveis, e os descontos ofertados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA e/ou Contrato do Saldo.

15.2. Em termo simplificado o valor deste fornecimento é calculado pela seguinte fórmula:

$$VR-PD=X$$

*VR=VALOR REFERENCIAL DA MÉDIA DA ÚLTIMA TABELA DE DIVULGAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP.

*PD=PERCENTUAL DE DESCONTO - CONTRATADO

*X= VALOR FINAL DO ITEM

16. BASE LEGAL

16.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Declaração assinada pela licitante que aceita realizar teste de qualidade do combustível, e outros, junto a laboratórios especializados e a escolha da Contratante à custa da Contratada, desde que solicitado pela Administração no ato do abastecimento, ou descarregamento do produto.

17.2. Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, da sede da licitante.

17.3. Licença de Operação emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA - MT.

17.4. Certificado de que a empresa possui Registro de Distribuidor de Combustíveis emitido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO:

18.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000044



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 18.4.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.
- 18.5.** Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.
- 18.6.** Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da Ata e do Contrato.


PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE CONTROLE DE FROTAS
CODER
Paulo Roberto Carlone
Setor de Frotas
CODER
CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT, (66) 3439-3400

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 00037/2021

DE: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
PARA: ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
C/C: DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
DATA: 05/05/2021

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica no fornecimento de combustíveis, sendo: óleo diesel comum, gasolina comum, etanol e óleo diesel S10, em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada, para atender a demanda do Setor de Frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Autorização do Coordenador da Despesa:

Jean Michel Souza da Silva
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
Responsável Setor Adm e Compras/Interno

ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho de Administração

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES

Diretor(a) Administrativo(a) / Financeiro(a)

000045

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00040/2021

NOME FORNECEDOR : AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCÔM

NOME FANTASIA: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCÔM

CPF / CNPJ: 02.313.673/0002-08

RG / IE: ISENTO

FONE: () -

ENDEREÇO: AV RIO BRANCO

NUMERO: 65

CIDADE / UF: Rio de Janeiro / RJ

Data da Entrega 05/05/2021

ITENS

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Vir. Unitário	Vir. Total	
952	ÓLEO DIESEL S10 - SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO	500.000,00	0	LITROS	4,55	2.275.000,00
953	ÓLEO DIESEL COMUM - SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO	500.000,00	0	LITROS	4,45	2.270.000,00
954	GASOLINA COMUM - SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO	80.000,00	0	LITROS	5,36	428.800,00
955	ETANOL - SENDO PRODUTO NOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL), LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO	50.000,00	0	LITROS	3,75	188.000,00

TOTAL GERAL: 5.561.800,00

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALINHÃO, Rondonópolis, MT, (66) 3439-3400

MÉDIA DE PREÇO DO MEMORANDO DE COMPRA Nº 00037/2021

EMPRESA A: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOM

EMPRESA B:

EMPRESA C:

ITEM	TIPO	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT A	VL UNIT B	VL UNIT C	VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C	MEDIA UNIT	MEDIA GERAL	
1	Manufatura	500.000,00	LITROS	ÓLEO DIESEL S10 - SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP/AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E IMMETRICO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATORIOS DE RENDIMENTO.	4,55	S/P	S/P	2.275.000,00	S/P	S/P	4,55	2.275.000,00	
2	Manufatura	800.000,00	LITROS	ÓLEO DIESEL COMUM - SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP/AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL, E BIOCOMBUSTÍVEIS) E IMMETRICO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATORIOS DE RENDIMENTO.	4,45	S/P	S/P	2.670.000,00	S/P	S/P	4,45	2.670.000,00	
3	Manufatura	80.000,00	LITROS	GASOLINA COMUM - SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP/AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL, E BIOCOMBUSTÍVEIS) E IMMETRICO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATORIOS DE RENDIMENTO.	5,36	S/P	S/P	428.800,00	S/P	S/P	5,36	428.800,00	
4	Manufatura	50.000,00	LITROS	ETANOL - SENDO PRODUTO NOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP/AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E IMMETRICO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATORIOS DE RENDIMENTO.	3,75	S/P	S/P	187.500,00	S/P	S/P	3,75	187.500,00	
TOTAL								5.561.300,00	0,00	0,00		5.561.300,00	
TOTAL DA MÉDIA DE PREÇO													
								VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C			
								5.561.300,00	0,00	0,00			
								VALOR TOTAL		MEDIA DE PREÇO			
								5.561.300,00		0,00		5.561.300,00	

* S/P = Sem Proposta

000047

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - RONDONÓPOLIS

Resumo I - ÓLEO DIESEL S10 R5/I

Período: De 25/04/2021 a 01/05/2021

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS						
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA	
COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PONCE DE ARRUDA LTDA	AVENIDA JOAO PONCE DE ARRUDA, 3318	Vila Esperanca	BRANCA	4,399	27/04/2021	
AUTO POSTO LEBRAD LTDA	AVENIDA BINARIO NORTE, 1995	Parque Residencial Sagrada Familia	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,489	27/04/2021	
AUTO POSTO GINA LTDA	AVENIDA FREI SERVACIO, 1208	Santa Cruz	BRANCA	4,499	27/04/2021	
POSTO UNIVERSITARIO LTDA	RUA ANTONIO FRANCISCO BUOSI, 4.132	Parque Sagrada Familia	RAIZEN	4,499	27/04/2021	
AUTO POSTO FERNANDO CORREIA DA COSTA LTDA	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 873	Vila Aurora I Parte	BRANCA	4,499	27/04/2021	
POSTO DE SERVIÇO DOM PEDRO LTDA	RUA DOM PEDRO II, 150	Vila Aurora	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,536	27/04/2021	
POSTO INDEPENDENCIA LTDA	AVENIDA RUI BARBOSA, 2271	Centro/a	RAIZEN	4,549	27/04/2021	
CIRILO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 2990	Centro	BRANCA	4,559	27/04/2021	
AUTO POSTO V A LTDA	AVENIDA MARECHAL DUTRA, 1472	Centro	RAIZEN	4,589	27/04/2021	
JTM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL, 1655	Vila Aurora II	RAIZEN	4,599	27/04/2021	
MATO GROSSO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME	AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, 578	Vila Aurora III	IPIRANGA	4,599	27/04/2021	
POSTO SHOPING COMER DE COMBUSTÍVEIS LTDA	QUADRA 5 - LOTE 1/3	Vila Aurora III	IPIRANGA	4,599	27/04/2021	
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, 1950	Vila Aurora I	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,599	27/04/2021	
RK COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME	QUADRA24 LOTE	Vila Aurora I	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,599	27/04/2021	
NG NOVO GUARUJA II COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 2518	Centro B	RAIZEN	4,619	27/04/2021	
	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 666	Vila Aurora I	IPIRANGA	4,699	27/04/2021	

PREÇO VENDA	
MEDIA	4,552
DESVIO PADRÃO	0,073
VALOR MÍNIMO	4,399
VALOR MÁXIMO	4,699

Data de Emissão : 05/05/2021

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - RONDONÓPOLIS
 Resumo I - ÓLEO DIESEL R\$/l
 Período: De 25/04/2021 a 01/05/2021

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS						
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA	
AUTO POSTO LEBRAO LTDA	AVENIDA BIMARIO NORTE, 1995	Parque Residencial Sagrada Família	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,389	27/04/2021	
AUTO POSTO FERNANDO CORREA DA COSTA LTDA	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 873	Vila Aurora I Parte	BRANCA	4,399	27/04/2021	
AUTO POSTO INTE INACIONAL LTDA	AVENIDA PAULISTA, S/N QUADRA 30 - LOTE 1	Vila Aurora II	BRANCA	4,399	27/04/2021	
COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PONCE DE ARRUDA LTDA	AVENIDA JOAO PONCE DE ARRUDA, 3318	Vila Esperança	BRANCA	4,399	27/04/2021	
AUTO POSTO GINA LTDA	AVENIDA FREI SERVACIO, 1208	Santa Cruz	BRANCA	4,449	27/04/2021	
POSTO DE SERVIÇO DON PEDRO LTDA	RUA DOM PEDRO II, 150	Vila Aurora	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,456	27/04/2021	
POSTO UNIVERSITARIO LTDA	RUA ANTONIO FRANCISCO BUDSI, 4.132	Parque Sagrada Família	RAIZEN	4,459	27/04/2021	
AUTO POSTO V A LTDA	AVENIDA MARECHAL DUTRA, 1472	Centro	RAIZEN	4,469	27/04/2021	
CIRILO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 2990	Centro	BRANCA	4,499	27/04/2021	
RK COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME	AVENIDA BANDEIRANTES, 2518	Centro B	RAIZEN	4,549	27/04/2021	

PREÇO VENDA	
MÉDIA	4,447
DESVIO PADRÃO	0,052
VALOR MÍNIMO	4,389
VALOR MÁXIMO	4,549

Data de Emissão : 05/05/2021

000049

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - RONDONÓPOLIS
 Resumo 1 - GASOLINA COMUM R\$/l
 Período: De 25/04/2021 a 01/05/2021

RELACÃO DE POSTOS PESQUISADOS					
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PONCE DE ARRUDA LTDA	AVENIDA JOAO PONCE DE ARRUDA, 3118	Vila Esperanca	BRANCA	5,199	27/04/2021
AUTO POSTO LEBRAO LTDA	AVENIDA BINARIO NORTE, 1995	Parque Residencial Sagrada Família	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	5,289	27/04/2021
POSTO INDEPENDENCIA LTDA	AVENIDA RUI BARBOSA, 2271	Centro/a	RAIZEN	5,299	27/04/2021
AUTO POSTO GINA LTDA	AVENIDA FREI SERVACIO, 1208	Santa Cruz	BRANCA	5,299	27/04/2021
AUTO POSTO INTERNACIONAL LTDA	AVENIDA PAULISTA, S/N QUADRA 30 - LOTE 1	Vila Aurora II	BRANCA	5,299	27/04/2021
AUTO POSTO FERNANDO CORREA DA COSTA LTDA	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 873	Vila Aurora I Parte	BRANCA	5,299	27/04/2021
CIRILO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 2990	Centro	BRANCA	5,319	27/04/2021
POSTO DE SERVIÇO DON PEDRO LTDA	RUA DOM PEDRO II, 150	Vila Aurora	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	5,326	27/04/2021
RK COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME	AVENIDA BANDEIRANTES, 2518	Centro B	RAIZEN	5,329	27/04/2021
MATO GROSSO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. ME	AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, 578 QUADRA 5 - LOTE 1/3	Vila Aurora II	IPIRANGA	5,399	27/04/2021
POSTO UNIVERSITARIO LTDA	RUA ANTONIO FRANCISCO BUOSI, 4132	Parque Sagrada Família	RAIZEN	5,399	27/04/2021
AUTO POSTO V A LTDA	AVENIDA MARECHAL DUTRA, 1472	Centro	RAIZEN	5,499	27/04/2021
ITM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL, 1655	Vila Aurora II	RAIZEN	5,499	27/04/2021
ING NOVO GUARUJA II COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 666	Vila Aurora I	IPIRANGA	5,499	27/04/2021
POSTO SHOPING COMER DE COMBUST DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, 1950 QUADRA24 LOTE	Vila Aurora I	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	5,499	27/04/2021

PREÇO VENDA	
MÉDIA	5,363
DESVIO PADRÃO	0,096
VALOR MÍNIMO	5,199
VALOR MÁXIMO	5,499

Data de Emissão : 05/05/2021

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PONCE DE ARRUDA LTDA	AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, 3318	Vila Esperança	BRANCA	3.599	27/04/2021

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - RIONDOMOPOLIS
Resumo 1 - ETANOL HIDRATADO R\$/l
Período: De 25/04/2021 a 01/05/2021

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
AUTO POSTO V A LTDA	AVENIDA MARIECHAL DUTRA, 1472	Centro	RAIZEN	3.886	27/04/2021
POSTO SHOPING COMER DE COMBUST DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, 1950 QUADRA 24 LOTE	Vila Aurora I	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3.899	27/04/2021
AUTO POSTO LEBRAO LTDA	AVENIDA BINHARIO NORTE, 1995	Parque Residencial Sagrada Família	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3.679	27/04/2021
AUTO POSTO INTERNACIONAL LTDA	AVENIDA PAULISTA, S/N QUADRA 30 - LOTE 1	Vila Aurora II	BRANCA	3.699	27/04/2021
AUTO POSTO GINA LTDA	AVENIDA FREI SERVACIO, 1208	Santa Cruz	BRANCA	3.699	27/04/2021
AUTO POSTO FERNANDO CORREA DA COSTA LTDA	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 873	Vila Aurora I Parte	BRANCA	3.699	27/04/2021
CIRILO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 2090	Centro	BRANCA	3.719	27/04/2021
NG NOVO GUARUJA II COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 666	Vila Aurora I	IPIRANGA	3.719	27/04/2021
MATO GROSSO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. ME	AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, 578 QUADRA 5 - LOTE 1/3	Vila Aurora III	IPIRANGA	3.719	27/04/2021
RK COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME	AVENIDA BANDEIRANTES, 2518	Centro B	RAIZEN	3.729	27/04/2021
POSTO INDEPENDENCIA LTDA	AVENIDA RUI BARBOSA, 2271	Centro/a	RAIZEN	3.799	27/04/2021
POSTO DE CEBACAO FUMA DEBOS LTDA	RUA FUMADENBO II, 100	Vila Aurora	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3.876	27/04/2021
JTM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL, 1655	Vila Aurora II	RAIZEN	3.899	27/04/2021
POSTO UNIVERSITARIO LTDA	RUA ANTONIO FRANCISCO BUOSI, 4.132	Parque Sagrada Família	RAIZEN	3.899	27/04/2021

PREÇO VENDA	
MÉDIA	3.765
DESVIO PADRÃO	0,0206
VALOR MÍNIMO	3.599
VALOR MÁXIMO	3.899

Data de Emissão : 05/05/2021



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT. (66) 3439-3400

Rondonópolis – MT, 05 de MAIO de 2021.

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder a Licitação para: **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica no fornecimento de combustíveis, sendo: óleo diesel comum, gasolina comum, etanol e óleo diesel S10, em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada, com valor total de: R\$ 5.561.800,00 (cinco milhões quinhentos e sessenta e um mil e oitocentos reais), para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

O produto constante nesse contrato será adquirido de acordo com a demanda.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.935 de 04 de maio de 2021, Terça-Feira.

RESOLUÇÃO Nº 61 de 03 de maio de 2021.

Resolve Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, passando a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Mailson De Souza Oliveira

Membro: Crislane Reis Alves

Membro: Marcelo Dos Santos Rufino

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Membro: Jorcilon Gobbis Gonçalves de Araújo

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeiro: Mailson De Souza Oliveira

Equipe de apoio:

Crislane Reis Alves

Marcelo Dos Santos Rufino

Rafael Araujo Campos Silva

Jorcilon Gobbis Gonçalves de Araújo

Janete Rodrigues Cotrim

Art. 3º - Autorizar o pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a título de gratificação temporária, para os funcionários acima relacionados,

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquite-se.

Rondonópolis/MT, 03 de maio de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.548/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM"

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL - SRP - <u>MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM</u>
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regida pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	31/05/2021. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

1

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000055



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: licitacao@coderroo.com.br Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	14h00min (Horário local) Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.
LOCAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - MAZOLA , Avenida Bandeirantes, S/n.º - Vila São José - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: licitacao@coderroo.com.br

1. PREÂMBULO:

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 61 de 03 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo

2
8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 05.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 012/2021

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: licitacao@coderroo.com.br, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1.411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nas seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, DE FORMA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo:

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;

3.3.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



3.3.5. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou CIA, independentemente do objeto contratado;

3.3.7. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.8. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

3.3.9. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

4.1.1. Apresentar cópia do:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- a) Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e o ata de constituição da diretoria;
- b) Documento oficial com foto do proprietário, (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo II) do **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Além dos documentos descritos nos subitens 4.1. ao 4.1.3. deverão apresentar:

- a) Declaração de não ter fato impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III);
- b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);
- c) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária, (Modelo Anexo IV).

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Obs.: Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da Lei nº 123 de 2006 a comprovação conforme item "4.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**:

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e

de 7

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

4.7. Em se tratando de Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela Junta comercial**;

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006**;

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", sob pena de não aceitabilidade**;

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos



envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;

4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito ou o proprietário.

4.10.3. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02;**

4.10.4. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos e demais atos da sessão.

4.10.5. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal,** deverão enviar fora dos envelopes descritos no item 5.2.1, as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

4.10.7. Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no credenciamento, que deveria constar da "Proposta de Preços" ou da "Documentação de Habilitação", será informado ao representante da licitante, a quem poderá incluí-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento, antes do final do credenciamento.

4.10.8. O Pregoeiro poderá considerar como formal: erros no credenciamento, como de digitação ou outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:



5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem:

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**:

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2021
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2021
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE



5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 - Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 - Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência), devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

6.1.1. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas de preços para o mesmo item. Após a elaboração das propostas, inseri-las num envelope único;

NOTA IMPORTANTE: Embora o critério de julgamento da proposta seja pela maior oferta de desconto, a proposta deverá haver a discriminação do valor de cada item, em conformidade com o ANEXO I, item a item. Bem como, o percentual de desconto oferecido para cada item.

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão o n.º do item, marca do produto, razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, conforme anexo (I);

6.1.3. Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada



item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão deixar de apresentar preço (desconto) para um ou mais itens.

6.2.4. Só será aceito um valor (desconto) por item.

6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.



- 6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.
- 6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.
- 6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;
- 6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expresso para formulá-la.
- 6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.
- 6.11. A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.
- 6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.14. A Pregoeiro (a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 - Código do Consumidor**, e



que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **Conmetro**;"
(grifo nosso)

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de maior percentual de desconto unitário, referente à maior oferta de desconto (percentual) das propostas dos itens apresentados, respectivamente, além dos demais requisitos, quais sejam; as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir sobre o preço médio de abastecimento para o consumidor local, registrado na última tabela ANP, definido no sítio da Agência Nacional de Petróleo - ANP, na internet, para a cidade de Rondonópolis - MT.



7.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, as empresas concorrentes deverão apresentar lances oferecendo maior desconto em ordem crescente até que seja identificada a proposta de maior desconto, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

7.3.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novas lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.4.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.



7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;



7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

eh Y



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

7.26. Os valores ofertados dos itens não poderão, em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média de preços.

7.27. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável. Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.27.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



7.27.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.28. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

B. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no envelope n.º 02, conforme abaixo relacionados, os mesmos **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.**

OBS: As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

8.1.3. Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

dy



8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

8.1.7.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Declaração assinada pela licitante que aceita realizar teste de qualidade do combustível, e outros, junto a laboratórios especializados e a escolha da Contratante à custa da Contratada, desde que solicitado pela Administração no ato do abastecimento.

8.4.2. Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar.

8.4.3. Licença de Operação emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA – MT.

8.4.4. Certificado de posto revendedor expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

8.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



8.5.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

8.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.6.1. Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.7. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

8.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.

8.9. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

8.10. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a



empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

8.11. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o (a) pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.

8.12. A CIA poderá realizar consulta em nome da sociedade empresária junto ao:

8.12.1. Cadastro Unificado Nacional de empresas inidôneas – TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.13. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo deverá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER** e encaminhado ao Setor de Licitações, ou ainda, por remessa postal ou encaminhado via e-mail.

9.2. Caberá o (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, remessa postal ou protocolizado na sede da CIA, dentro do prazo.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 10.3. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - **CODER**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação e as demais legislações pertinentes ao objeto que devem ser cumpridas pela empresa vencedora para fornecer o objeto licitado, a **Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.2. Proceder ao fornecimento do objeto sempre que for solicitado, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, prazo e local conforme termo de referência.

13.3. Apresentar quando solicitado as certificações de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, para os objetos que assim o exigirem, e providenciar a troca dos objetos que forem constatados com defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

13.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

13.4.1. Se as certidões referidos no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação nas mesmas condições, observando que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, valor, habilitação e demais exigências do edital, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

13.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período, por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais;

13.9. Manter, durante toda a contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução do objeto da licitação exigida na licitação;

13.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução e entrega de acordo com as normas de segurança vigentes.

13.11. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada.

13.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CODER.

13.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.14. A contratação não poderá ser interrompida em feriados ou final de semana.



13.15. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, entregas, tributos, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

13.16. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail: fiscais@coderroo.com.br; sob pena de não pagamento.

13.17. A contratada deverá executar a contratação nos termos do edital e do termo de referência.

13.18. Imediatamente após a formalização do objeto contratual, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante solicitação, devidamente assinada pelo Setor responsável.

13.19. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e quantidade dos combustíveis fornecidos, que deverá estar de acordo com as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, das especificações constantes da proposta, edital de licitação e seus anexos, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

13.20. Executar às suas expensas e a critério da Contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações e legislações vigentes.

13.21. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os combustíveis, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que estejam fora dos padrões determinados, resultantes da entrega. Realizada a referida solicitação, a contratada substituirá os combustíveis irregulares imediatamente sob pena de suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

de y



13.22. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;

13.23. Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE;

13.24. Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

13.24.1. Em caso de abastecimento de combustíveis fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, o CONTRATADO arcará com o ônus do fato.

13.25. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

13.26. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

13.27. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

13.28. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações do **CONTRATANTE:**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

14.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

14.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação para o fornecimento dos itens licitados.

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

14.1.7. Designar responsável, junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado.

14.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a contratação em desacordo com o contratado;



14.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

15. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL:

15.1. A Contratante poderá exigir amostra do combustível no ato do descarregamento dos produtos nas bombas de combustível da CONTRATADA, ou em qualquer momento sem prévio aviso a CONTRATADA.

15.2. Será nomeado um representante da CONTRATANTE, para acompanhar a coleta das amostras.

15.3. Serão colhidas no mínimo três amostras em recipiente que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas no laço do representante da contratante e contratada e do técnico responsável pela coleta.

15.4. Uma amostra será encaminhada para análise por laboratório especializado a expensas da CONTRATADA, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

15.4.1. O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará a CONTRATADA a uma multa de 0,5% (meio) por cento por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada está a 10% (dez) por cento do valor contratual.

15.4.2. No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do combustível será imediatamente interrompido.

15.5. Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual, e o CONTRATADO poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente e o edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta da Ata e do Contrato.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços (descontos) finais ofertados na fase de lances desta licitação; aplicando-se o percentual de desconto contratado sobre a média do período da tabela da ANP vigente.

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada;

17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER;

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;



17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

17.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA; fiscais@coderoo.com.br;

17.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER convocará** a licitante vencedora para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

18.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

18.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

18.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



18.5. Os percentuais de descontos ofertados são fixos e irrecorríveis durante a vigência da Ata e/ou contrato.

18.6. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

18.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

18.8. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;

18.9. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.10. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



18.11. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.12. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19. DO CONTRATO:

19.1. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. A assinatura da Nota não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

20.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

20.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.**

20.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 20.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

20.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

20.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

20.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 20.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 20.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

20.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



20.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

20.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

20.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93;

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;



21.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação.

21.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

21.4.1. O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso.

21.4.2. A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

21.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

21.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

21.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Contratação caso a entrega da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

21.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Administração, facultada a defesa da



Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

21.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

21.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

21.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

21.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

21.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

22.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

22.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

22.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item.



22.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

22.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

22.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

23. DA ADJUDICAÇÃO:

23.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, este último caso não haja interposição de recurso, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 24.1.** É facultada o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.2.** A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 24.2.1.** A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.
- 24.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.
- 24.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.5.** Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 24.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



24.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

24.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.9.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, **até 01 (um) dia útil** antes da data de abertura do referido Pregão Presencial, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.

24.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



24.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal nº 13.303/2016.

24.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

25. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

25.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);

25.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos de habilitação, reconhecido firma);

25.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos de habilitação);

25.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n.º 123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos de habilitação);

25.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 -documentos de habilitação);



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



25.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos de habilitação);

25.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

25.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 14 de maio de 2021.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA


Tereza Luísa Dias de Souza
Chefe de Departamento Jurídico
03.940.848/0001-99



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2021. Modalidade: Pregão Presencial-SRP.

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____
 Tel. Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____ Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM (N.º)	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO DA MÉDIA LOCAL DIVULGADO PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP (sem o desconto)	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	PREÇO UNITÁRIO (com o desconto)	PREÇO TOTAL (com o desconto já aplicado)
01	ÓLEO DIESEL S10 SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	500.000	LITROS		4,55	4 % Percentual Mínimo		
02	ÓLEO DIESEL COMUM SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS	600.000	LITROS		4,45	4 % Percentual Mínimo		



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

	PELA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.						
03	GASOLINA COMUM SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL) INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	80.000	LITROS	5,36	4 % Percentual Mínimo		
04	ETANOL SENDO PRODUTO NOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL), LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	50.000	LITROS	3,76	4 % Percentual Mínimo		
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A MÉDIA (POR EXTENSO)							

dy



OBS.: O PREÇO UNITÁRIO (sem o desconto) DA MÉDIA LOCAL DISPONIBILIZADA NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, FOI RETIRADO DA MÉDIA DIVULGADA PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP VIGENTE NO MOMENTO, DO PERÍODO DE 25/04/2021 À 01/05/2021. CONTUDO, DEVE-SE CONSIDERAR NA PROPOSTAS ESTES VALORES DE REFERÊNCIA PARA BASE DE CÁLCULO.

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº

NOME DA AGÊNCIA Nº

NÚMERO DA CONTA

Local/Data.....

{Assinatura do Representante Legal da Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2021.

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

de Y



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2021.

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

_____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome completo)

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial
n.º ____/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da
Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de
Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar
nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º
123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 - documentos de habilitação.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 00x/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

ey



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica no fornecimento de combustíveis, sendo: óleo diesel comum, gasolina comum, etanol e óleo diesel S10, em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada, para atender a demanda do setor de frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao consumidor Local divulgado pela ANP, conforme Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação será realizada para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, onde os mesmos são indispensáveis para o funcionamento diário dos veículos e maquinários da frota da CIA. A contratação tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos equipamentos, onde são utilizados diversos tipos de combustíveis, que possam atender as demandas das atividades administrativa e operacional da Coder, bem como, nos serviços de fiscalização, limpeza urbana, paisagismo, obra, pavimentação e iluminação, todos prestados no município de Rondonópolis.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 05.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



2.2. Dessa forma, a Companhia visa garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso dos veículos para deslocamento dos servidores, bem como, os que trabalham em diversos pontos da cidade, nos serviços como: Limpeza Urbana, Obras, Pavimentação, Iluminação entre outras atividades que dependem de veículos para sua execução, toma a iniciativa de realizar o devido procedimento para a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

2.3. Além de um grande número de Equipamentos atuais da CIA e os futuros que estão sendo adquiridos, porém, todos motorizados tais como Caminhões, Veículos de passeio, Motocicletas, Máquinas pesadas e Equipamentos, destinados e adaptados aos mais diversos fins, adotando as mais variadas formas e modelos, porém dependem de combustível para seu perfeito funcionamento.

2.4. Os itens objeto deste Termo de Referência têm como objetivos principais:

- a) Proporcionar a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Rondonópolis.
- b) Flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.
- c) Agilidade nos procedimentos e suporte operacional, pois sem combustíveis os veículos não rodam.
- d) A companhia depende totalmente desses tipos de combustíveis, sendo imprescindível para as realizações dos serviços da companhia, para assim cumprir com os contratos firmados com a prefeitura de Rondonópolis.

2.5. Considerando a natureza do objeto licitado, e o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento dos itens do presente edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



complementar, representa prejuízo ao conjunto do objeto a serem adquirido, fica estabelecido que o referido item seja aberto para disputa geral (ampla concorrência). Considerando o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, terão a participação de ME/EPP/MEI. Nas hipóteses do Art. 49, desta lei, não se aplicará os Arts. 47 e 48, conforme estabelecido abaixo, devendo os mesmos ser adquiridos nas quantidades, condições, e especificações a seguir.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR REFERENCIAL DA MÉDIA LOCAL NA ÚLTIMA DIVULGAÇÃO DA MÉDIA TABELA ANP	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR REFERÊNCIA L-DA TABELA ANP
	ÓLEO DIESEL S10 SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE				



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



01	QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	500.000	LITROS	4,55	DESCONTO MÍNIMO DE 4%
02	ÓLEO DIESEL COMUM SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS)	600.000	LITROS	4,45	DESCONTO MÍNIMO DE 4%

56



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

	S) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.				
03	GASOLINA COMUM SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	80.000	LITROS	5,36	DESCONTO MÍNIMO DE 4%
	ETANOL				

Handwritten signature



04	SENDO PRODUTO NOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL), LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	50.000	LITROS	3,76	DESCONTO MÍNIMO DE 4%
----	--	--------	--------	------	-----------------------

4.1. O licitante deverá consignar na forma expressa em sua proposta comercial os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõe o objeto licitado, sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes para entrega do produto.

4.2. O percentual de desconto sobre o valor dos combustíveis será aplicado sobre o preço médio do período em vigência na data do fornecimento do objeto, praticado na cidade de Rondonópolis-MT., publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

4.3. O último preço médio de referência será o preço praticado em Rondonópolis ao consumidor, consultando a **Tabela da ANP** constata-se o



preço médio e aplica-se sobre este, o desconto oferecido na proposta vencedora, dessa forma, haverá um novo valor a cada empenho, assim o preço acompanhará a dinâmica do mercado.

4.4. Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com o maior percentual de desconto apresentado pelas licitantes.

4.5. O licitante deverá indicar em sua proposta o nome e o endereço do posto em que será realizado o fornecimento dos combustíveis.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão Presencial-Sistema Registro de Preços, do tipo maior desconto.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA, com base na quantidade atual e futuros de veículos e maquinários, e contrato ainda vigente desta unidade.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE



6.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7. DO REEQUILIBRIO

7.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

7.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

7.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os percentuais de descontos ofertados na fase de lances da licitação;

8.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal,



devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante a contratação a ser firmada, ponto de venda para o abastecimento em Rondonópolis. Referente aos itens deste termo, a empresa deverá possuir posto de combustível localizado no perímetro urbano de Rondonópolis, neste caso, é indispensável à satisfação do interesse público, pois evitará prejuízos econômicos, evitando também a perda de tempo no deslocamento para abastecer os veículos.

9.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), expedida pelo CIA, na qual deverá conter especificação do veículo, placa e quantidade de litros para ser abastecido.

9.3. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível, ser datada e assinada pelo servidor do CIA, condutor do veículo, e pelo funcionário que realizou o abastecimento.

9.4. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica



- aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- 9.5.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.6.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- 9.7.** Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 9.8.** Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 9.9.** Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;
- 9.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 9.11.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 9.13.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 9.14.** Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 9.15.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;



9.16. Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;

9.17. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

10.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

10.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

10.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

10.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

10.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

10.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;



10.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

10.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

10.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

10.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;

10.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

10.14. À contratante é reservado o direito de qualquer forma sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

11. DAS EXIGÊNCIAS

11.1. Fornecer os itens dentro das especificações e normativas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e do INMETRO.

11.2. A solicitação dos combustíveis será feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após a assinatura deste Contrato, e de forma parcelada, não sendo admitida o abastecimento dos combustíveis nos veículos sem que esta esteja de posse da Ordem de Abastecimento ou instrumento equivalente.

11.3. As requisições terão que ser anexadas junto a todas as notas fiscais.

11.4. Referente aos itens de 01 à 04, todos os veículos da CIA serão conduzidos até o posto de combustível no endereço indicado, mediante a requisição assinada pelo responsável credenciado da CODER, dentro das condições e preços ajustados, em nenhuma hipótese a empresa contratada deverá



abastecer sem a devida requisição assinada e carimbada pelo responsável, sob pena de não pagamento.

11.5. A Contratada deverá garantir a qualidade dos itens e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização.

11.6. A Contratada é obrigada a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas, para isto, o posto deverá manter disponível os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007).

11.7. No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, devendo arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes carrego e descarrego decorrentes do fornecimento do objeto.

11.8. Ficará sobre inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos produtos entregues, sob pena das sanções cabíveis.

11.9. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

12.2. Advertência;

12.3. Multa;

12.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

12.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

13.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

13.3. Durante a vigência da contratação os valores contratados e pagos dos itens de 01 à 04, deverão ser fiscalizados, com base nos valores praticados na cidade de Rondonópolis-MT, conforme a Tabela da ANP no link http://www.anp.gov.br/preco/prc/resumo_por_estado_index.asp, para obter o último valor médio do preço dos combustíveis, em seguida aplica-se o desconto do fornecedor que venceu a licitação.

13.4. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme os preços médios mensais dos combustíveis na cidade de Rondonópolis-MT, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

14. CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente no âmbito da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

14.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela CIA, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

14.3. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal, bem como deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

14.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.



14.5. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

14.6. O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

14.7. A licitante deverá indicar no ato da assinatura do objeto contratual, o endereço do (s) posto (s) em que será realizado o fornecimento dos combustíveis (itens 01, 02, 03 e 04) e horário de atendimento.

14.8. O abastecimento dos combustíveis, deverão ser diretamente nas bombas instaladas no (s) posto (s) da empresa contratada ou por ela indicada, localizado (s) no perímetro urbano do Município de Rondonópolis-MT, mediante a apresentação das solicitações parciais por ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

15. BASE DE CÁLCULO PARA O PREÇO FINAL DO ITEM

15.1. O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, será na forma **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, ou seja, maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o preço médio praticado no comércio local auferido e divulgado na última tabela da ANP. Contudo antes do faturamento da respectiva Nota Fiscal deve-se observar o valor médio com o desconto (percentual) correto para emissão da mesma, sendo assim o preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio do Município de Rondonópolis-MT, ao consumidor, divulgado pela tabela da ANP, deduzido do maior desconto ofertado na proposta vencedora, conforme termo de referência. Dessa forma irão sempre refletir as variações decorrentes do



mercado de combustíveis, e os descontos ofertados são fixos e irremovíveis durante a vigência da ATA e/ou Contrato do Saldo.

15.2. Em termo simplificado o valor deste fornecimento é calculado pela seguinte fórmula:

$$VR-PD=X$$

*VR=VALOR REFERENCIAL DA MÉDIA DA ÚLTIMA TABELA DE DIVULGAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP.

*PD=PERCENTUAL DE DESCONTO - CONTRATADO

*X= VALOR FINAL DO ITEM

16. BASE LEGAL

16.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Declaração assinada pela licitante que aceita realizar teste de qualidade do combustível, e outros, junto a laboratórios especializados e a escolha da Contratante à custa da Contratada, desde que solicitado pela Administração no ato do abastecimento, ou descarregamento do produto.

17.2. Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, da sede da licitante.

17.3. Licença de Operação emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA - MT.

17.4. Certificado de que a empresa possui Registro de Distribuidor de Combustíveis emitido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.



18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO:

18.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

18.5. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

18.6. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da Ata e do Contrato.

PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE CONTROLE DE FROTAS
CODER



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX**
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrita no CPF n.º 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darcladaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG, n.ºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF, sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º. 012/2021, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com os demais



legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1. A ata tem por objeto:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Percentual	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;



3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução,

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.20. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

3.21. A contratação não poderá ser interrompida em feriados ou finais de semana e em eventuais greves da categoria.



3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

3.23. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail : fiscais@coderoo.com.br sob pena de não pagamento.

3.24. Todas as custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.25. Proceder às entregas do objeto conforme termo de referência.

3.26. Imediatamente após a formalização do objeto contratual, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante solicitação, devidamente assinada pelo Setor responsável.

3.27. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e quantidade dos combustíveis fornecidos, que deverá estar de acordo com as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, das especificações constantes da proposta, edital de licitação e seus anexos, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.28. Executar às suas expensas e a critério da Contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações e legislações vigentes.

3.29. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os combustíveis, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que estejam fora dos padrões determinados, resultantes da entrega. Realizada a referida solicitação, a contratada



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



substituirá os combustíveis irregulares imediatamente sob pena de suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

3.30. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;

3.31. Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE;

3.32. Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

3.32.1. Em caso de abastecimento de combustíveis fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, o CONTRATADO arcará com o ônus do fato.

3.33. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

3.34. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

3.35. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

3.36. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:



- 4.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogável de acordo com os preços finais ofertados.
- 4.2. A solicitação do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.
- 4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.
- 4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.
- 4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.
- 4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes.
- 4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
- 4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.8.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariahya - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a execução em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global estimado do item xx é de R\$ XXXXX (.....), para fornecimento do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, conforme especificação na Proposta de Preço readequada, de total responsabilidade da CONTRATADA, incluso todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.



7.2. O pagamento dos valores decorrentes desta contratação se dá na forma estabelecida no Edital, seus anexos, observando-se nesta, o percentual de desconto registrado.

7.2.1. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

7.2.2. Serão aplicados percentuais de desconto sobre os preços dos combustíveis, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA (LITROS)	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	XXXX	XXXX	XXXX
02	XXXX	XXXX	XXXX
03	XXXX	XXXX	XXXX
04	XXXX	XXXX	XXXX

7.3. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio do período em vigência na data do fornecimento do objeto, do Município de Rondonópolis-MT, ao consumidor, divulgada pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão, conforme termo de referência que acompanha este objeto contratual.

7.4. O preço médio dos combustíveis do Município de Rondonópolis-MT, ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

7.5. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes. Nos



preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, frete e etc.).

7.6. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.7. Não haverá previsão de reajuste contratual para o objeto em questão, tendo em vista que a unidade de medida para aquisição dos combustíveis será na forma de maior desconto sobre o valor médio dos preços registrados pela ANP, dessa forma irão sempre refletir as variações decorrentes do mercado de combustíveis

7.8. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.9. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.9.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.9.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.9.** Fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.11. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.12. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2021 a xx/xx/2022. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



9.12. Não comparecer ou se recusar a refirir, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 10.3.** A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.
- 10.4.** A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.
- 10.4.2.** A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.
- 10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.
- 10.4.4.** A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 10.4.5.** Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.
- 10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1471-Jardim Mariaíba-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem contravenções em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

de y



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 012/2021** e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º _____

RG N.º _____

DE ACORDO:

Assessoria Jurídica

Deborah Larissa Dias de Souza
Gerente do Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA:
XXXXX ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF n.º 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadalany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG, n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF, sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º. 012/2021, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

[Handwritten signature]



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2021;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º XX/2021;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.4. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.6. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1611 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.13. A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.16. Executará contratação de acordo com o cronograma estipulado pela na **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços.

3.17. Os Itens que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.20. A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.

3.21. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-194

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

3.23. A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.

3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail : fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.25. Proceder a entrega dos objetos conforme termo de referência.

3.26. Imediatamente após a formalização do objeto contratual, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante solicitação, devidamente assinada pelo Setor responsável.

3.27. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e quantidade dos combustíveis fornecidos, que deverá estar de acordo com as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, das especificações constantes da proposta, edital de licitação e seus anexos, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.28. Executar às suas expensas e a critério da Contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações e legislações vigentes.

3.29. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os combustíveis, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que estejam fora dos padrões determinados, resultantes da entrega. Realizada a referida solicitação, a contratada substituirá os combustíveis irregulares imediatamente sob pena de suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-97 Rondonópolis-MT



- 3.30.** Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo - ANP ou do órgão federal responsável;
- 3.31.** Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE;
- 3.32.** Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- 3.32.1.** Em caso de abastecimento de combustíveis fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, o CONTRATADO arcará com o ônus do fato.
- 3.33.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 3.34.** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 3.35.** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 3.36.** Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

- 4.1.** A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.



4.2. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades nos itens do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.6. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo na todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1413 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-29 Rondonópolis-MT



4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.10. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da CODER.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Maristela - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global estimado do item xx é de R\$ XXXXXX (.....), para fornecimento do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, conforme especificação na Proposta de Preço readequada, de total responsabilidade da CONTRATADA, incluso todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 -- 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



7.2. O pagamento dos valores decorrentes desta contratação se dá na forma estabelecida no Edital, seus anexos, observando-se nesta, o percentual de desconto registrado.

7.2.1. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

7.2.2. Serão aplicados percentuais de desconto sobre os preços dos combustíveis, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTOE. ESTIMADA (LITROS)	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	XXXX	XXXX	XXXX
02	XXXX	XXXX	XXXX
03	XXXX	XXXX	XXXX
04	XXXX	XXXX	XXXX

7.3. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio do período em vigência na data do fornecimento do objeto, do Município de Rondonópolis-MT, ao consumidor, divulgada pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão, nos termos do termo de referência que acompanha este objeto contratual.

7.4. O preço médio dos combustíveis do Município de Rondonópolis-MT, ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

7.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, combustível, entrega, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as



quantidades de que trata o item anterior, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.5.1. Não haverá previsão de reajuste contratual para o objeto em questão, tendo em vista que a unidade de medida para aquisição dos combustíveis será na forma de maior desconto sobre o valor médio dos preços registrados pela ANP, dessa forma irão sempre refletir as variações decorrentes do mercado de combustíveis

7.5.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.6. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.6.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1471 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.946/0001-99 Rondonópolis-MT



7.6.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.6 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.7. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.8. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**:

7.9. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER: só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses de xx/xx/202x a xx/xx/202x. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marista - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- 9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.
- 9.5.** O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7.** O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;
- 9.7.1.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar redução de preço registrada, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado;
- 9.8.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.9.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 9.10.** Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- 9.11.** Não comparecer ou se recusar a relatar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.843/0001-99 Rondonópolis-MT



9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Maristva - Cep: 76.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.349/0001-99 Rondonópolis-MT



10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial na que fange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurada ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1433 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.846/0001-99 Rondonópolis-MT



10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis às licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tomarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jd. Freitas Marietta - Cep: 79.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-89 Rondonópolis-MT



13.1. A presente minuta do Contrato pode ser alterada pela autoridade competente ou pelo gestor de contratos, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 012/2021 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtiam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do CONTRATANTE e do CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

RG N.º _____

RG N.º _____

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA

Deborah Larissa Dias de Souza
Gestora de Desenvolvimento Jurídico
OAB/MT nº 14.174

000159

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 075/2021/CODER/CPL

Rondonópolis - MT, 14 de maio de 2021.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**


REFERENTE: **PARECER PRÉVIO-Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 012/2021, objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de Parecer Prévio.**

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Mailson de S. Oliveira
Pregoeiro



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ao Senhor
Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 012/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO - CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 012/2021, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO - CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS., para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou - se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável ao prosseguimento do feito.

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 17 de maio de 2021.


DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA

Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176

Débora Larissa Dias de Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 078/2021/CODER/CPL

Rondonópolis - MT, 17 de maio de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
 Para: Controle Interno - Marcelo Miranda

REFERENTE: PARECER TÉCNICO-PRÉVIO-Processo Licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021.

Senhor Controlador Interno:

Tendo em vista o fulcro do Decreto nº 8544, de 06 de abril de 2018, que regulamenta a aplicação da lei complementar nº 59, de 20/12/2007, que dispõe sobre o sistema de controle interno do município de Rondonópolis, no âmbito do poder executivo, e a partir da resolução normativa nº 01/2007 - TCE/MT, com mesmo liame a Normativa Interna: SCI 02/2016, aprovada 05/09/2019 que dispõe sobre o controle interno da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, bem como a resolução Nº 17 dispõe sobre a necessidade de elaboração de Parecer Técnico da Controladoria nos processos de Licitação da Companhia, para um controle preventivo visando evitar ocorrência erros, desperdícios, ilegalidades e/ou irregularidades nos atos de gestão, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, objeto trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.** Conforme especificações no Termo de Referência, para emissão de Parecer Técnico-Prévio.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Marilza de Souza Oliveira
 Pregoeiro





CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Unidade de controle interno

Parecer Técnico 022 /2021.

CODER	
Com. de Desenvolvimento de Rondonópolis	
Presenciado em	13/05/2021
Destino	proprietário
Horário	12:54 h
Assinatura	Carla

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol, em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada no sentido de atender as necessidades da frota da CODER.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 012/2021

Ofício nº 078/2021/CODER/CPL- Parecer Prévio

1- INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre a contratação de pessoa Jurídica **para fornecimento de combustíveis, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol, em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada no sentido de atender a frota da CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**

1- DA OBRIGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO.

Segundo regramento Constitucional, a CODER tem o dever de submeter ao princípio da legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos



princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entende-se o princípio da legalidade pela obrigação que o agente público tem que se submeter ao ordenamento jurídico como um todo, desde a norma maior até as normas de inferior hierarquia.

Nesse interim, deve-se observar as Leis que regem os processos de licitação Pública, observando as modalidades expressas, ou seja, a forma de como o processo de compras de produtos e serviços públicos será conduzida. Cada uma delas é utilizada de acordo com o valor da compra, levando em consideração ainda, as características do objeto que vai ser licitado e que ao final é decidido qual empresa será contratada para fornecer o que a Administração precisa.

A compor o regramento jurídico sobre as aquisições pelo Poder Público citamos a Lei 8.666/ 93, que regulamenta o art. 37 incisos XXI instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Lei 10.520/02 que institui o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e a Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios .

Nesse caso específico a modalidade escolhida foi Pregão Presencial, sistema registro de preços regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 4292/2006 que regulamenta no âmbito Municipal a modalidade pregão, sistema registro de preços Decreto nº 7892/2013 regulamentado pelo Decreto 8.715/2018 no âmbito Municipal.

III- DO PROCEDIMENTO DA FASE INTERNA.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que consta nos autos:



- 1- O estudo técnico preliminar e o termo de referência;
- 2- Autorização para abertura do processo administrativo pelo Diretor Presidente, autoridade superior;
- 3- A pesquisa de mercado (orçamentos) realizada junto a fornecedores do referido objeto.
- 4- Resolução nº 061/2021 que designa o pregoeiro e nomeia a equipe de apoio.
- 5- Ofício enviando a minutas do Edital e seus anexos e minuta do contrato para parecer jurídico.
- 6- Parecer jurídico dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital, seus anexos e minuta do contrato quanto a sua legalidade.

Obs.: deverá ser observado a exigência legal para a fase habilitatória, solicitando na fase contratual demais comprovações que julgar necessária para salvaguardar a Administração Pública.

IV- DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

O edital deverá ser publicado em diário oficial e jornais de grande circulação, bem como, disponibilizar no portal da transparência da CIA, atendendo o Princípio da Publicidade, observado a Lei de acesso de informações nº 12.527/2001 que em seu artigo 8º, § 1º, IV, assim dispõe:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

[...]

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados.

Esse princípio obriga a Administração Pública dar publicidade de seus atos administrativos para possibilitar o controle de terceiros.

Handwritten signature or initials in blue ink.




VI- DA CONCLUSÃO.

Por final, tendo em vista o exposto, deverá ser obedecido o regramento legal previsto possibilitando atingir um maior número de concorrentes licitantes, trazendo na pratica a proposta mais vantajosa para a Administração Pública,

Este é o parecer.

Rondonópolis, 17 de maio 2021.


Marcelo Miranda

Controle interno

Matricula nº 1608



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 012/2021

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Abertura da Licitação: Dia 31/05/2021 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - MAZOLA, Avenida Bandeirantes, S/n.º - Vila São José - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 17 maio de 2021.


Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.944 de 17 de maio de 2021, Segunda-Feira.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2021

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Abertura da Licitação: Dia 31/05/2021 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - MAZOLA, Avenida Bandeirantes, S/n.º - Vila São José - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 17 maio de 2021.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

A TRIBUNA

EDITAIS

MITSUBISHI OUTLANDER

15/16, prata, completa, 090 Automóveis Multicentro - (80) 3425-5553 | 9.9938-2628

FAJERD SPORT HPE

15/16, prata, completa, 090 Automóveis Multicentro - (80) 3425-5553 | 9.9938-2628

ASX OUTDOOR APV

16/15, cinza, completa, 090 Automóveis Multicentro - (80) 3425-5553 | 9.9938-2628

L-260 TRITON HPE AXA

13/14, prata, completa, 090 Automóveis Multicentro - (80) 3425-5553 | 9.9938-2628

HONDA Honda

VEX AUTOMÁTICA

15/16, cinza, completa, 090 Automóveis Multicentro - (80) 3425-5553 | 9.9938-2628

ED06 X 1.2 FLEX

13/14, prata, completa, 090 Automóveis Multicentro - (80) 3425-5553 | 9.9938-2628

CRV6 LXI AUT.

14/15, prata, completa, 090 Automóveis Multicentro - (80) 3425-5553 | 9.9938-2628

Jeep

RENDEGE SPORT FLEX

15/16, vermelha, completa, 090 Automóveis Multicentro - (80) 3425-5553 | 9.9938-2628

JEEP WRAY

15/16, bege, todo equipado, 090 Automóveis Multicentro - (80) 3425-5553 | 9.9938-2628

Dodge Dodge RAM 2500 C.B.

04/21, prata, 4x4, 160000, 090 Automóveis Multicentro - (80) 3425-5553 | 9.9938-2628

Hyundai

HB20 UNIKUE 1.0

18/19, branca, completa, 090 Automóveis Multicentro - (80) 3425-5553 | 9.9938-2628

HB20 EVOLUTION 1.0

20/21, prata, completa, 0 km, 090 Automóveis Multicentro - (80) 3425-5553 | 9.9938-2628

HB20 EVOLUTION 1.0

20/21, prata, automática, 0 km, 090 Automóveis Multicentro - (80) 3425-5553 | 9.9938-2628

ClassiTUDO Anuncie 3410-3500 A TRIBUNA

ASSINE A TRIBUNA 3410-3500

COOPER Companhia de Desenvolvimento de Rondópolis EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

CIDADE REAL INDEPENDÊNCIA SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.222.943/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

RETIFICAÇÃO No Ato de Rato do Juízo de Direito de Rondópolis, página 19, na data de 18/05/2021, onde se lê: TOMADA DE PREÇO 34/2021, lê-se: TOMADA DE PREÇO 28/2021.

ASSINE A TRIBUNA 3410-3500

ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LEILÃO JUDICIAL PAULO MARCUS BRASIL, Leiliteiro Oficial e Fiscal JUCEMAT nº 07/2021 e com FAMILIAR nº 07/2021, nomeado e compreendido nos autos do processo 700-44.2010.811.0003

CONDESA/MT - Companhia Regional de Saneamento Sul de Mato Grosso EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CONDESA/MT - Companhia Regional de Saneamento Sul de Mato Grosso EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

CONDESA/MT - Companhia Regional de Saneamento Sul de Mato Grosso EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

ClassiTUDO online

LIBERTE SUA CRIATIVIDADE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL Nº 001/2021
EDITAL Nº 001/2021

CONCORRÊNCIA HSP Nº 218801-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria para elaboração de projeto de recuperação ambiental de área degradada...

EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2021
EDITAL Nº 001/2021

PREÇÃO PRESENCIAL (HSP) Nº 2184902 - PD
Recursos para recebimento das envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação às 08:00 horas do dia 21/05/2021...

EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2021
EDITAL Nº 001/2021

PREÇÃO PRESENCIAL (BASE) Nº 2188012 - PD
Recursos para recebimento das envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação às 08:00 horas do dia 21/05/2021...

EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2021
EDITAL Nº 001/2021

PREÇÃO PRESENCIAL (BASE) Nº 2188012 - PD
Recursos para recebimento das envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação às 08:00 horas do dia 21/05/2021...

EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2021
EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2021
EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2021
EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2021
EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2021
EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2021
EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2021
EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2021
EDITAL Nº 001/2021



8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador verificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao mercado, mantendo o mesmo objeto cobrado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por frustrada a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador descontinuará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços recentemente praticados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de transporte, encargos, etc, anexas à carta de apresentação da proposta e do momento da oferta, sob pena de indeferimento do pedido.

8.8.2 A revisão será precedida de prévia prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.9 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.10 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as lances não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.11 Delimitado o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de espedimento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

17 CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quanto:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, e ofício de Câmara Municipal, observada a legislação em vigor;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido de Câmara Municipal, com observância das disposições legais;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores em mercado e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.2. A convocação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o procurante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser urgente, acerto ou necessário o endereço da detentora, a convocação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a julgo de Câmara Municipal, quando comprovado a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 76, incisos XII e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

18 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Municipal de Licitação os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizadas pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

19 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

19.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

20 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021 e a proposta da empresa JCD COLLETA ME, classificada em 1ª lugar no certame supracitado, nos itens nº 02 e 04.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 046/2007 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

21 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FÓRUM

21.1. As partes elegem o foro de Câmara de Sinop, como única competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença

das testemunhas abaixo:

Sinop - Estado de Mato Grosso, 17 de maio de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT
ELIO ROBERTO VOLKWEIS
CONTRATANTE

JCD COLLETA ME
JOSE CARLOS DELLA COLLETA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cristina Cavaleiro Leite, João Miguel de Matos Cabral
CPF 095.369.881-06 CPF 505.994.101-31

Voto do Departamento Jurídico
Data:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP Nº. 011/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUCLOS E FURROS BARRA CHATA E CANTONIANO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 21/05/2021 às 09h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - MAZOLA, Avenida Bandeirantes, 50ª - Vila São José - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@codermt.com.br ou telefone (66) 3426-3420

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.codermt.com.br no local Licitações, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@codermt.com.br, e mesmo poder ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulo de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marizeta - Sala de Licitações das 09h00min às 17h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 17 maio de 2021.

Márcion de Souza Oliveira
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2021

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL 510, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA ANP CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Abertura da Licitação: Dia 21/05/2021 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - MAZOLA, Avenida Bandeirantes, 50ª - Vila São José - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@codermt.com.br ou telefone (66) 3426-3420

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.codermt.com.br no local Licitações, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@codermt.com.br, e mesmo poder ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulo de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marizeta - Sala de Licitações das 09h00min às 17h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 17 maio de 2021.



Madson de Souza Oliveira
Pragoso

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

ATO

TAPAJÓS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO
EXTRATO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 21/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS;
CONTRATADA: CLÍNICA SÃO CARLOS DIAGNÓSTICOS POR
IMAGEM LTDA

OBJETO: Prestação de serviços em consultas médicas, exames
clínicos e procedimentos especializados, para atender as necessidades do Consórcio
Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, constantes Ato de Inelegibilidade -
Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2021. Vigência do contrato será até 15 de março
2022.

Ata Floresta 17 de maio 2021

Valdemar Gamba
Presidente CIBRAT

TAPAJÓS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO
EXTRATO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 22/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS;
CONTRATADA: EPX - SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

OBJETO: Prestação de serviços em consultas médicas, exames
clínicos e procedimentos especializados, para atender as necessidades do Consórcio
Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, constantes Ato de Inelegibilidade -
Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2021. Vigência do contrato será até 15 de março
2022.

Ata Floresta 17 de maio 2021

Valdemar Gamba
Presidente CIBRAT

PORTARIA

TAPAJÓS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO
PORTARIA Nº017/2021

VALDEMAR GAMBA, PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve

Art. 1º - Designar a Sr. ALICIA ANI RIHODEN, para com observância da
legislação vigente, atuar como Fiscal de Contrato, relativo ao Contrato Administrativo de Prestação
de Serviços, firmado com as empresas, que tem por objeto: Prestação de serviços em consultas
médicas, exames clínicos e procedimentos especializados, para atender as necessidades do
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, constantes Ato de Inelegibilidade -
Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2021. Com a vigência a partir do dia 17/05/2021 a
16/03/2022.

Nº Contrato	Data	Credor
21/2021	17/05/2021	Epx - Serviços Médicos Eireli
22/2021	17/05/2021	Clínica São Carlos Diagnósticos Por Imagem LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação na
oficial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ata Floresta - MT, 17 de maio de 2021

VALDEMAR GAMBA
Presidente do Conselho Diretor

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia 28 DE MAIO DE 2021, às 08h00min, na Sede do Consórcio, a PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021, com objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE LIT E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE NEFROLOGIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ESSA DEMANDA E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS TIPO ADULTO DE (UTI) UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO SOB GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme EDITAL Nº 007 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021, que poderá ser adquirido pelo e-mail atualizacao@gsmp.peixoto.mt.gov.br ou enviado presencialmente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvop.peixoto.mt.gov.br, e maiores informações no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 17h e 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo, MT, 17 de maio de 2021.

GENEFER KAISER
Pregoeira Oficial do CISVP

RAFAEL SOUZA BARROS
Secretário Executivo do CISVP

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CONTRATADO: J.E.M PAOLHA ME
OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021 DO 6º
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INELIGIBILIDADE Nº 011/2021 REFERENTE
AO EDITAL Nº 011/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2020.
VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 01/06/2021
VALOR: R\$ 31.880,00
DOTAÇÃO: 01 001 10 302 0002 2008 33 90 34 00 00 002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CONTRATADO: M.A. DAS S. DE SOUZA ME
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 005/2020.
VIGÊNCIA: 08/03/2021 a 30/06/2021
VALOR: R\$ 63.760,00
DOTAÇÃO: 01 001 10 302 0002 2004 33 90 38 00 00 000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CONTRATADO: SUELLEN G. NOGUEIRA ME
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 014/2020.
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/09/2021
VALOR: R\$ 16.727,50
DOTAÇÃO: 01 001 10 302 0002 2008 33 90 38 00 00 000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CONTRATADO: ORTOPEDIA ARTIFÍCIO EIRELI - ME
OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2021 DOS 7º
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INELIGIBILIDADE 008/2020,
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 01/07/2021
VALOR: R\$ 43.772,00
DOTAÇÃO: 01 001 10 302 0002 2008 33 90 38 00 00 000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CONTRATADO: SANCHE'S & SANCHE'S LTDA
OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2021 DOS 5º
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INELIGIBILIDADE 006/2020,
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 07/07/2021
VALOR: R\$ 52.700,00
DOTAÇÃO: 01 001 10 302 0002 2008 33 90 34 00 00 000

POSTO SHOPPING II
SIQUEIRA & MATTIONI LTDA
CNPJ: 29.309.634/0001-02
RUA DOM PEDRO II, 1.678, CEP: 78.710-786, RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

CREDECENCIAMENTO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials on the right.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

SIQUEIRA E MATTIONI LTDA

OLANDIR DE SIQUEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis - MT, na Avenida Rotary Internacional, 2120 - Apto 102 - Vila Aurora II - CEP 78740-138., portador do CPF/MF sob nº 449.498.120-68 e da Cédula de Identidade CI-RG 6031426734 SSP-Polícia Civil/RS, nascido na cidade de Ijuí-RS em 14 de Outubro de 1964., filho de **Pedro Correa de Siqueira** e **Elzira de Siqueira** e

JANETE TERESINHA MATTIONI, brasileira, solteira, contadora., residente e domiciliada nesta cidade de Rondonópolis-MT, na Avenida Rotary Internacional, 2120 - Apto 102 - Vila Aurora II - CEP 78740-138., portadora da Cédula de Identidade RG nº 3044431843 SSP-Polícia Civil/RS e do CPF/MF nº 696.606.970-15., filha de **Eduardo Mattioni** e **Anna Aneas Mattioni**., nascida na cidade de Catuípe-RS aos 09 de Maio de 1970

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito **RESOLVEM** constituir entre si, como de fato constituem uma Sociedade Limitada, que reger-se-á pelas cláusulas e condições que a seguir estabelecem:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social **SIQUEIRA E MATTIONI LTDA**, e terá sua sede social sito na Rua Dom Pedro II, nº 1678 - Bairro Santa Cruz - CEP 78710-786 - na cidade de Rondonópolis-MT., ficando desde já sendo seu Foro e Comarca Jurídica, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade explorará o ramo de atividade de:

4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;

4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 51201578158
 Protocolo: 17/939511-4 de 14/12/2017
 NIRE: 51201578168

SIQUEIRA E MATTIONI LTDA

Chancela: 568FA-535E2-656EB-1C688-466B4-8638D-69EB0-78159

Guabá, 21/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

COM. EST. DO M. G.
 DOCUMENTO ORIGINAL

Janete
André
Julio
Elzira
Siqueira

4520-0/05 – SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) cotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- a) O sócio **Olandir de Siqueira**, subscrive e integraliza a quantia de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) dividido em 90.000 (Noventa mil) cotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, em moeda corrente deste país, no ato da assinatura deste instrumento de contrato; e
- b) A sócia **Janete Teresinha Mattioni**, subscrive e integraliza a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) cotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, em moeda corrente deste país, no ato da assinatura deste instrumento de contrato

CLAUSULA QUARTA - Ficando o capital social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL R\$	%
Olandir de Siqueira	90.000	R\$ 90.000,00	90%
Janete Teresinha Mattioni	10.000	R\$ 10.000,00	10%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

CLAUSULA QUINTA - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, caso algum quotista queira ceder as que possui.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA - A sociedade é regida pela lei 10.406 que rege a sociedade limitada, complementada pela lei 6.404 de 15/12/1976.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 51201578168
 Protocolo: 17/939511-4 de 14/12/2017
 NIRE: 51201578168

SIQUEIRA E MATTIONI LTDA

Chancela: 568EA-535E2-656EB-1C68B-466B4-883BD-69EB0-78159
 Cuiabá, 21/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

CONFIRMADO O DOCUMENTO ORIGINAL

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several initials below.

CLAUSULA OITAVA - Neste ato, fica a administração da sociedade exercida pelos sócios em conjunto ou separadamente, no qual cabem, independentemente um do outro a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticarem todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade ficando entretanto vedada aos mesmos o uso indevido da firma, em negócios alheios aos fins sociais, tais como documentos de endossos a terceiros ou outros análogos, ficando individualmente responsável o sócio que infringir esta proibição. (Art. 997, VI - 1013, 1015 e 1064 - CC/2002)

Parágrafo único:- Fica facultado aos Administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado, mediante procuração pública, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLAUSULA NONA - O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano e será levantado um balanço patrimonial com a observância das prescrições legais, sendo que os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelas sócias na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo único:- Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. Art. 1071 e 1072 § 2º e Art. 1078 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DECIMA - O falecimento ou interdição de algum dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, pois as quotas serão postas à venda ao sócio remanescente ou aos herdeiros legais do inabilitado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A empresa que ora se constitui poderá abrir filiais em qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional, desde que haja anuência de ambos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e suas atividades terão início com o registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, sempre respeitando os limites estabelecidos pela Legislação Tributária Federal em vigor.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 51201578168
 Protocolo: 17/939511-4 de 14/12/2017
 NIRE: 51201578168
SIQUEIRA E MATTIONI LTDA
 Chancela: 568EA-535E2-656EB-1C688-46684-8838D-69E8D-7A159
 Cuiabá, 21/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

CONFIRME COM O
 DOCUMENTO ORIGINAL

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Os Administradores e sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos contratantes.

Rondonópolis - (MT), 27 de Novembro de 2017.

Olandir de Siqueira

Olandir de Siqueira

Janete Teresinha Mattioni

Janete Teresinha Mattioni



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 51201578168
 Protocolo: 17/939511-4 de 14/12/2017
 NIRE: 51201578168

SIQUEIRA E MATTIONI LTDA

Chancela: 568EA-535E2-656EB-1C6BB-466B4-8838D-69EB0-78159

Cuiabá, 21/12/2017

Juliana Müller Neto
 Juliana Müller Neto
 Secretário Geral

COMPROVAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

Paulo
Janete
Olandir
Juliana

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSTITUCION DE 1988
 LEI Nº 11.908 DE 1966
 LEI Nº 11.909 DE 1966
 LEI Nº 11.910 DE 1966

JANEYS TERRISIMA MATTIONI

000. IDENTIFIC. DOB. BRASIL / DF
 3064431843 8877C 85

CPF: 696.608.970-18 DATA NASCIMEN: 09/05/1976

Nome: EDUARDO MATTIONI
 Nome: ANNA LERAS MATTIONI

PERMISSAO: VIGENTE EXPIRADA CANCELADA

VALIDADEZ: 21/08/2024 02/07/1994

01018960380

PROBADO NACIONAL 1927593113

PROBADO PLASTICO 1927593113

BOBADO: [Blank]

DATA EMISSAO: 01/10/2019

LOCAL: RONDONOPOLIS, MT

MATO GROSSO

174638861
 876418863

DESAIGLAS CONTIAN

Julian

CONFERS COM O
 DOCUMENTO ORIGINAL

Di

Julian

e

A

r

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLAUDIO DE SIQUEIRA

DOC. IDENTIDADE / CÓD. EMISSÃO / UF
 6031426734 82770 MG

CNPJ / CPF / DATA NASCIMENTO
 449.498.130-68 14/10/1964

RESIDÊNCIA
 FURTO CORREA DE
 SIQUEIRA
 RUA DE SIQUEIRA

PROFISSÃO / CATEGORIA / CATEGORIA
 0000000000 00000000 0

Nº REGISTRO / VIGÊNCIA / EXPIRAÇÃO
 03615340634 27/08/2024 16/08/1983

CONDIÇÕES

Cláudio

LOCAL / DATA EMISSÃO
 CAMPO NOVO DO PARCIS, MT 28/08/2019

04763635506
 87641642591

MATO GROSSO

GENATRAN / CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1927296021

PROCEDO PLASTIFICAR 1927296021

CONFIRMAÇÃO COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Cláudio

Cláudio

Cláudio

Cláudio

Cláudio

Cláudio

POSTO SHOPPING II
 SIQUEIRA & MATTIONI LTDA
 CNPJ: 29.309.634/0001-02
 RUA DOM PEDRO II, SANTA CRUZ, 1.678, CEP: 78.710-786, RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 012/2021. TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

SIQUEIRA E MATTIONI.

pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Pedro II, Santa Cruz, 1.678, CEP 78.710-786 Rondonópolis - MT, sob o CNPJ N.º 29.309.634/0001-02, por seus **representantes legais Sra. JANETE TERESINHA MATTIONI**, portadora da Carteira de Identidade N.º 3044431843 SSP-Polícia Civil/RS e CPF N.º 696.606.970-15 e **Sr. OLANDIR DE SIQUEIRA**, portador da Carteira de Identidade N.º 6031426734 SSP-Polícia Civil/RS e CPF N.º 449.498.120-68, DECLARAM, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital; - Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

Rondonópolis, 31 de maio de 2021.



OLANDIR DE SIQUEIRA
 Sócio/administrador

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.



POSTO SHOPPING II
SIQUEIRA & MATTIONI LTDA
CNPJ: 29.309.634/0001-02
RUA DOM PEDRO II, SANTA CRUZ, 1.678, CEP: 78.710-786, RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(SIQUEIRA E MATTIONI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Pedro II, Santa Cruz, 1.678, CEP 78.710-786 Rondonópolis - MT, sob o CNPJ N.º 29.309.634/0001-02, por seus **representantes legais Sra. JANETE TERESINHA MATTIONI**, portadora da Carteira de Identidade N.º 3044431843 SSP-Polícia Civil/RS e CPF N.º 696.606.970-15 e **Sr. OLANDIR DE SIQUEIRA**, portador da Carteira de Identidade N.º 6031426734 SSP-Polícia Civil/RS e CPF N.º 449.498.120-68, DECLARAM, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 012/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino o presente.

Rondonópolis, 31 de maio de 2021.

OLANDIR DE SIQUEIRA
Sócio/administrador

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

POSTO SHOPPING II
SIQUEIRA & MATTIONI LTDA
CNPJ: 29.309.634/0001-02
RUA DOM PEDRO II, SANTA CRUZ, 1.678, CEP: 78.710-786, RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º
123, DE 2006

SIQUEIRA E MATTIONI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Pedro II, Santa Cruz, 1.678, CEP 78.710-786 Rondonópolis - MT, sob o CNPJ N.º 29.309.634/0001-02, por seus **representantes legais Sra. JANETE TERESINHA MATTIONI**, portadora da Carteira de Identidade N.º 3044431843 SSP-Polícia Civil/RS e CPF N.º 696.606.970-15 e **Sr. OLANDIR DE SIQUEIRA**, portador da Carteira de Identidade N.º 6031426734 SSP-Polícia Civil/RS e CPF N.º 449.498.120-68, **DECLARAM** para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 012/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 31 de maio de 2021.

OLANDIR DE SIQUEIRA
Sócio/administrador

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos Invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SIQUEIRA E MATTIONI LTDA ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Numero de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120157816-8	29.309.634/0001-02	20/12/2017	20/12/2017

Endereço Completo:
 RUA DOM PEDRO II 1678 - BAIRRO SANTA CRUZ, CEP 78710-786 - RONDONÓPOLIS/MT

Objeto Social:
 COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
	696.806.970-15	JANETE TERESINHA MATTIONI	xxxxxxx	R\$ 10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
	449.498.120-68	OLANDIR DE SIQUEIRA	xxxxxxx	R\$ 90.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX, Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 20/12/2017, Número: 51201578168

Ato 090 - CONTRATO

Evento(s) 090 - CONTRATO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
 Nire CNPJ Endereço
 NADA MAIS#

Cuiabá, 31 de Maio de 2021 13:04

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000399037 e visualize a certidão)



21/071.924-9

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

POSTO SHOPPING II
SIQUEIRA & MATTIONI LTDA
CNPJ: 29.309.634/0001-02

000183

RUA DOM PEDRO II, SANTA CRUZ, 1.678, CEP: 78.710-786, RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

LICITAÇÃO N.º: 012/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

ORGÃO COMPRADOR/GERENCIADOR: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: POSTO SHOPPING II

Razão Social: SIQUEIRA E MATTIONI

CNPJ: 29.309.634/0001-02

Insc. Est:

Optante pelo SIMPLES?

CIDADE: RONDONÓPOLIS - MT

Endereço: RUA DOM PEDRO II, 1.678


Bairro: SANTA CRUZ

CEP: 78.710-786

E-MAIL: POSTOSHOPPINGROO2@GMAIL.COM

Telefone Fixo: (66) 3426 - 2333 Telefone Celular: (66) 99664-0287

Banco: SICREDI - Agência: 0809 - Conta Bancária: 75516-8

ITE A	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO DA MÉDIA LOCAL DIVULGADO PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP (sem o desconto)	PERCENT UAL DE DESCON TO APLICAD O	PREÇO UNITÁ RIO (com o desco nto)	PREÇO TOTAL (com o desconto já aplicado)	
1	ÓLEO DIESEL S10 SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO	500.000	LITROS	PETROBR AS	4,55	4%	4,36 8	2.184.000,00	

POSTO SHOPPING II
SIQUEIRA & MATTIONI LTDA
CNPJ: 29.309.634/0001-02

000184

RUA DOM PEDRO II, SANTA CRUZ, 1.678, CEP: 78.710-786, RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

TOTAL R\$ 2.184.000,00 (DOIS MILHOES E CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO DA MÉDIA LOCAL DIVULGADO PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP (sem o desconto)	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	PREÇO UNITÁRIO (com o desconto)	PREÇO TOTAL (com o desconto já aplicado)
2	ÓLEO DIESEL COMUM SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	600.00	LITROS	PETROBRAS	4,45	4%	4,272	R\$ 2.563,200

TOTAL R\$ 2.563.200,00 (DOIS MILHOES E QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO DA MÉDIA LOCAL DIVULGADO PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP (sem o desconto)	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	PREÇO UNITÁRIO (com o desconto)	PREÇO TOTAL (com o desconto já aplicado)
3	GASOLINA COMUM SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO	80.000	LITROS	PETROBRAS	5,36	4% <i>4,5</i>	5,1456	R\$ 411.648,00

TOTAL R\$ 411.648,00 (QUATROCENTOS E ONZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO DA MÉDIA LOCAL DIVULGADO PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP (sem o desconto)	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	PREÇO UNITÁRIO (com o desconto)	PREÇO TOTAL (com o desconto já aplicado)

[Handwritten signatures and marks]

POSTO SHOPPING II
SIQUEIRA & MATTIONI LTDA
CNPJ: 29.309.634/0001-02

000185

RUA DOM PEDRO II, SANTA CRUZ, 1.678, CEP: 78.710-786, RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

4	ETANOL SENDO PRODUTO NOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL), LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO	50.000	LITROS	PETROB RAS	3,76	4% <i>4,18</i>	3,60 96	R\$ 180.480,00	
TOTAL R\$ 180.480,00 (CENTO E OITENTA MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)									

- 1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

Por ser verdade, data e assino.

Rondonópolis, 31 de maio de 2.021.

OLANDIR DE SIQUEIRA
Sócio/administrador

L 40 P f ~~est~~ est

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2.021.
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/05/2.021
HORA 14h00min.

POSTO SHOPPING II

SIQUEIRA E MATTIONI LTDA
CNPJ: 29.309.634/0001-02
RUA DOM PEDRO II, SANTA CRUZ, 1.678
CEP: 78.710-786, RONDONÓPOLIS- MT
TELEFONE: (066) 99979-5195

Dir

est

est

est

est

est

POSTO SHOPPING II
SIQUEIRA & MATTIONI LTDA
CNPJ: 29.309.634/0001-02
RUA DOM PEDRO II, 1.678, CEP: 78.710-786, RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

000187

HABILITAÇÃO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'e' at the top right, 'di' on the left, and 'Jul' in the center, with various scribbles and a small 'x' at the bottom right.



PREFEITURA DE

RONDONÓPOLIS

000188

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
1c0ae2d02050497bfbab2ce3cd92191c9**ALVARÁ PROVISÓRIO**
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 373/2021

Razão/Contribuinte

SIQUEIRA E MATTIONI LTDA

Denominação Comercial

POSTO SHOPPING II

CPF/CNPJ 29.309.634/0001-02	Inscrição Municipal 3938007	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura 20/12/2017	Data Validade 01/08/2021
Reg. Cartório	Cod. Junta Comercial 51201578168	Natureza Jurídica 8-8 - Sociedade Empresária Limitada		Porte 2 - ME
Endereço RUA DOM PEDRO II				Número 1678

Complemento

Bairro

BAIRRO SANTA CRUZ

Cidade / UF

RONDONÓPOLIS/MT

CEP

78710786

Código do Imóvel

570435

Quadra

22

Lote

58

Atividade Econômica Principal

4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Atividade Econômica Secundária

4820005 - 4732800

Quadro Societário

449.498.120-68

OLANDIR DE SIQUEIRA

SÓCIO ADMINISTRADOR

696.606.970-15

JANETE TERESINHA MATTIONI

SÓCIO ADMINISTRADOR

Horário Funcionamento

NORMAL - Segunda a Sábado 09 às 05

Capacidade de Pessoas

0

Nº Funcionários

0

Área Ocupada

457,00

Corpo de Bombeiros

09/06/2021

Vigilância Sanitária

//

Semma Municipal

05/07/2022

Semma Estadual

//

Alvará Construção

//

Habite-se

//

8185/2019

2001/2020

317536/2018

Observações

ALVARÁ PROVISÓRIO LEI 4.289/2004. AGUARDANDO HABITE-SE.

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS - MT, 1 de Fevereiro de 2021

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Handwritten signature and date:
1 de Jul 2021

POSTO SHOPPING II
SIQUEIRA & MATTIONI LTDA
CNPJ: 29.309.634/0001-02
RUA DOM PEDRO II, SANTA CRUZ, 1.678, CEP: 78.710-786, RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(SIQUEIRA E MATTIONI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Pedro II, Santa Cruz, 1.678, CEP 78.710-786 Rondonópolis - MT, sob o CNPJ N.º 29.309.634/0001-02, por seus **representantes legais Sra. JANETE TERESINHA MATTIONI**, portadora da Carteira de Identidade N.º 3044431843 SSP-Polícia Civil/RS e CPF N.º 696.606.970-15 e **Sr. OLANDIR DE SIQUEIRA**, portador da Carteira de Identidade N.º 6031426734 SSP-Polícia Civil/RS e CPF N.º 449.498.120-68, DECLARAM que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 31 de maio de 2021.



OLANDIR DE SIQUEIRA
Sócio/administrador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

Edilma Braga, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** em nome da parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **SIQUEIRA E MATTIONI LTDA, CNPJ Nº 29.309.634/0001-02**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis - MT aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (2021). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.


Distribuidor



Observação: Esta Folha Somente é Valida para Certidão de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

Valido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

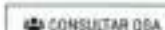
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.399.634/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/12/2017
NOME EMPRESARIAL SIQUEIRA E MATTIONI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SHOPPING II			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.22-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGADOURO R DOM PEDRO II		NÚMERO 1678	COMPLEMENTO *****
CEP 78.718-788	BARRIO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTOSHOPPING2@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9617-1107	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2017	
MODO DE EXERCÍCIO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2021 às 12:20:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR ODA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[PASSO A PASSO PARA O CNEJ](#)

[CONSULTE CNEJ](#)

[ESTATÍSTICAS](#)

[PARCEIROS](#)

[SERVIÇOS CNEJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIQUEIRA E MATTIONI LTDA
CNPJ: 29.309.634/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:23:29 do dia 26/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2021.

Código de controle da certidão: **3667.55C9.A6B5.84DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000193

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0032359241

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **31/05/2021** Hora da emissão: **10:45:39**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SIQUEIRA E MATTIONI LTDA ME**
CNPJ: **29.309.634/0001-02**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **29/06/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TA9BBA72T2U9A27U**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 204776/2021

000194

Contribuinte: SIQUEIRA E MATTIONI LTDA CNPJ/CPF: 29.309.634/0001-02

Endereço: RUA DOM PEDRO II, N°. 1678, CEP: 78710786.

Quadra: 22

Lote: 5B

Bairro: BAIRRO SANTA CRUZ

Cidade: RONDONÓPOLIS

Validade: 30/07/2021

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quitas com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,33

Nº de Autenticidade: b42633511ae619da5e31940a40df1902
Certidão emitida VIA INTERNET as 10:42:32 do dia 31/05/2021

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.309.634/0001-02**Razão Social:** SIQUEIRA E MATTIONI LTDA**Endereço:** R. DOM PEDRO II 1678 / SANTA CRUZ / RONDONÓPOLIS / MT / 78710-786

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021**Certificação Número:** 2021042504462274391888

Informação obtida em 31/05/2021 11:50:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIQUEIRA E MATTIONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 29.309.634/0001-02
 Certidão nº: 17077168/2021
 Expedição: 31/05/2021, às 11:52:51
 Validade: 26/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIQUEIRA E MATTIONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.309.634/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Di *Jul-1* *Y*



ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO



ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei nº 10.402/2016, e as normas técnicas oficiais vigentes.

Processo Aprovado 094/2004	Nº Vistoria 232004/2019	Nº ASCIP B008185/2019
-------------------------------	----------------------------	--------------------------

Edificação: SIQUEIRA E MATTIONI LTDA

Telefone: (66)99979-5195

Endereço: RUA DOM PEDRO II Nº 1678, SANTA CRUZ, RONDONÓPOLIS

Ocupação: G - SERVIÇO AUTOMOTIVO E ASSEMBLHADOS

CNPJ/CPF: 29.309.634/0001-02

Área Construída: 684,15 m²

Risco: MÉDIO

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico acima especificados, torna nulo o presente alvará.

3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.



Para maior clareza, firmamos o presente.

SSCIP/3º BBM/CBM em Rondonópolis-MT, 10 de junho de 2019.

Murilo Pereira Xavier - 2º TEN BM
Chefe SSCIP/3ºBBM

Walter da Luz Moreira - 3º SGT BM
Vistoriante

Válido até 09 de junho de 2021.

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL



000199

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

LO Nº: 317536/2018

VÁLIDA ATÉ: 05/07/2022

PROCESSO Nº: 85370/2018

DATA DE PROTOCOLO: 23/02/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

SIQUEIRA E MATTIONI LTDA - ME - POSTO SHOPPING II

ATIVIDADE LICENCIADA:

Comércio a varejo de combustíveis

LOCALIZAÇÃO:

RUA DOM PEDRO II, N.º 1678, BAIRRO SANTA CRUZ.
 Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:38:06,53 - S:
 16:27:39,04

MUNICÍPIO:

Rondonópolis/MT

CEP:

78.710-786

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

SIQUEIRA E MATTIONI LTDA - ME

CNPJ/CPF: 29.309.634/0001-02

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores

RESTRIÇÕES:

As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor;

A presente licença autoriza o funcionamento da atividade de acordo com as condicionantes elencadas no parecer técnico e as obedecidas as regras previstas na legislação ambiental;

A presente licença não substitui alvarás ou outros documentos exigidos por outros órgãos da administração pública municipal, federal ou estadual;
 Apresentar anualmente o Relatório de auto monitoramento da atividade devidamente assinado por profissional habilitado.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

Conforme Parecer Técnico nº: 115920 / SUADD / 2018

LOCAL E DATA

Cuiabá - MT

05/07/2018

Coordenador de Serviços

RICARDO DE SOUZA CARNEIRO

**Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
 Indústria e Serviços**

MÁRCIA CLÉIA VIEIRA DOS SANTOS

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : SIQUEIRA E MATTIONI LTDA
CNPJ : 29.309.634/0001-02
Número de Autorização : PR/MT0188980
Número Despacho : ANP Nº 1.102
Data da Publicação : 28/09/2018
Endereço : RUA DOM PEDRO II - 1678 -
SANTA CRUZ - RONDONOPOLIS - MT

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:30:40** horas do dia **31/05/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **F276.FDEC.EC70.70EC**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

LICENÇA SANITÁRIA 2021 ⁰⁰⁰²⁰¹



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Saúde Coletiva
Vigilância Sanitária

LICENÇA SANITÁRIA Nº 4674/2021

CNC

39380017

A Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis, em conformidade com a legislação sanitária vigente, com ênfase na instrução normativa nº 002/SMS/2017, e tendo em vista a regularidade do processo nº 631/2021 concede Licença Sanitária ao estabelecimento e ou profissional infra qualificado.

Nome fantasia: POSTO SHOPPING II

Razão Social: SIQUEIRA E MATTIONI LTDA

Atividade Habilitada: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Endereço: RUA DOM PEDRO II

1678

SANTA CRUZ

CNPJ/CPF: 29.309.634/0001/02

Resp. Técnico:

A referida LICENÇA SANITÁRIA tem validade até 15 de março de 2022.

Rondonópolis, 27 abril, 2021

Secretário Municipal de Saúde

Coordenador de Saúde Coletiva

Analista Instrumental - Fiscal

Av. João Duque de Caires, 1256 - Vila Arariá I - Fone: (066) 3122-5853 - CEP: 78.740-022 - Rondonópolis - Mato Grosso

CONFIRME COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2.021.
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/05/2.021
HORA 14h00min

POSTO SHOPPING II

SIQUEIRA E MATTIONI LTDA
CNPJ: 29.309.634/0001-02
RUA DOM PEDRO II, SANTA CRUZ, 1.678
CEP: 78.710-786, RONDONÓPOLIS- MT
TELEFONE: (066)99979-5195



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021

PROCESSO Nº 012/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREÂMBULO

NO DIA 31 DO MÊS DE MAIO DE 2021, ÀS 14H00MIN REUNIRAM-SE NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA UNIDADE II DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER - MAZOLA, SITO, AV. BANDEIRANTES, S/N, VILA SÃO JOSÉ - RONDONÓPOLIS/MT, ao lado do Corpo de Bombeiros, em frente a funerária União Familiar, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, CRISLANE REIS ALVES, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, JANETE RODRIGUES COTRIM E JORCILON GOBBIS G. ARAÚJO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 61 DE 03 DE MAIO DE 2021, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e pratica dos demais atos de atribuição do licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Empresas Credenciadas:

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	TIPO DE EMPRESA:	REPRESENTANTE:
SIQUEIRA E MATTIONI LTDA	29.309.634/0001-02	MICRO EMPRESA	OLANDIR DE SIQUEIRA

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (46) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as Declarações do Licitante de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de menor desconto e os demais lances em ordem crescente. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM Nº 01 - ÓLEO DIESEL S10	
LICITANTE	SIQUEIRA E MATTIONI LTDA
PROPOSTA	4,00%
NEGOCIAÇÃO	4,00%
MELHOR OFERTA	4,00%

ITEM Nº 02 - ÓLEO DIESEL COMUM	
LICITANTE	SIQUEIRA E MATTIONI LTDA
PROPOSTA	4,00%
NEGOCIAÇÃO	4,00%
MELHOR OFERTA	4,00%

hi *Jul* *e* *2* *Q* *Y*

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000205



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ITEM Nº 03 - GASOLINA COMUM	
LICITANTE	SIQUEIRA E MATTIONI LTDA
PROPOSTA	4,00%
NEGOCIAÇÃO	4,50%
MELHOR OFERTA	4,50%

ITEM Nº 04 - ETANOL	
LICITANTE	SIQUEIRA E MATTIONI LTDA
PROPOSTA	4,00%
NEGOCIAÇÃO	4,10%
MELHOR OFERTA	4,10%

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de percentual desconto, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

ITEM 01 - ÓLEO DIESEL S10

Empresa:	CNPJ:	Classificação
SIQUEIRA E MATTIONI LTDA	29.309.634/0001-02	1º Lugar

ITEM 02 - ÓLEO DIESEL COMUM

Empresa:	CNPJ:	Classificação
SIQUEIRA E MATTIONI LTDA	29.309.634/0001-02	1º Lugar

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000206



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ITEM 03 – GASOLINA COMUM

Empresa:	CNPJ:	Classificação
SIQUEIRA E MATTIONI LTDA	29.309.634/0001-02	1º Lugar

ITEM 04 – ETANOL

Empresa:	CNPJ:	Classificação
SIQUEIRA E MATTIONI LTDA	29.309.634/0001-02	1º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociado o melhor percentual de desconto, o Pregoeiro considerou que o percentual obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

LOTE	EMPRESA	MAIOR DESCONTO	DESCONTO NEGOCIADO
ITEM 01	SIQUEIRA E MATTIONI LTDA	4%	4,0%
ITEM 02	SIQUEIRA E MATTIONI LTDA	4%	4,0%
ITEM 03	SIQUEIRA E MATTIONI LTDA	4%	4,5%
ITEM 04	SIQUEIRA E MATTIONI LTDA	4%	4,1%

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope do licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos do edital.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foram rubricados pelo pregoeiro, e pelos membros da equipe de apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

ITEM	EMPRESA	QUANT	DESCONTO OBTIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO
01	SIQUEIRA E MATTIONI LTDA	500.000	4,00%	R\$ 4,3680	R\$ 2.184.000,00	VENCEDOR
02	SIQUEIRA E MATTIONI LTDA	600.000	4,00%	R\$ 4,2720	R\$ 2.563.200,00	VENCEDOR
03	SIQUEIRA E MATTIONI LTDA	80.000	4,50%	R\$ 5,1188	R\$ 409.504,00	VENCEDOR
04	SIQUEIRA E MATTIONI LTDA	50.000	4,10%	R\$ 3,6058	R\$ 180.292,00	VENCEDOR

Di Jul
e
4 *RS*



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens ao licitante vencedor **SIQUEIRA E MATTIONI LTDA.**

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros de equipe de apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRENCIAS

Na proposta apresentada pelo licitante **SIQUEIRA E MATTIONI**, foi encontrado erro de digitação na quantidade do item 02, onde lê-se "600.00", deveria ler-se "600.000". O pregoeiro considerou erro formal conforme o item 6.14 do edital e deu continuidade à sessão, haja vista que a referida divergência, não altera o valor correto e nem o percentual de descontos.

Ademais, a proposta apresentada pelo licitante não descreve o percentual de desconto por extenso, apenas em algarismos, contudo a referida divergência não altera as informações necessárias para entendimento da proposta, e a licitante se compromete a indicar também o percentual de desconto por extenso na proposta vencedora no realinhamento da proposta. Desta forma o pregoeiro considerou a mesma, conforme o item 6.14 do edital e deu continuidade à sessão.

Assinam:

**REPRESENTANTE (S) DA (S)
EMPRESA(S)**

SIQUEIRA E MATTIONI LTDA
OLANDIR DE SIQUEIRA

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO

JANETE RODRIGUES COTRIM
EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000208



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO

EQUIPE DE APOIO



CRISLANE REIS ALVES

EQUIPE DE APOIO









TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/05/2021 16:04:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SIQUEIRA E MATTIONI LTDA**
 CNPJ: **29.309.634/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Handwritten initials: "d" and "e"

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

000210

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Di *Jul* *A*

POSTO SHOPPING II
SIQUEIRA & MATTIONI LTDA
CNPJ: 29.309.634/0001-02
RUA DOM PEDRO II, SANTA CRUZ, 1.678, CEP: 78.710-786, RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

000211

LICITAÇÃO N.º: 012/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

ORGÃO COMPRADOR/GERENCIADOR: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL 510, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: POSTO SHOPPING II

Razão Social: SIQUEIRA E MATTIONI

CNPJ: 29.309.634/0001-02

Insc. Est:

Opfante pelo SIMPLES?

CIDADE: RONDONOPOLIS - MT

Endereço: RUA DOM PEDRO II, 1.678

Bairro: SANTA CRUZ

CEP: 78.710-786

E-MAIL: POSTOSHOPPINGROO2@GMAIL.COM

Telefone Fixo: (66) 3426 - 2333

Telefone Celular: (66) 99664-0287

Banco: SICREDI - Agência: 0809 - Conta Bancária: 75516-8

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO DA MÍDIA LOCAL DIVULGADO PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP (sem o desconto)	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	PREÇO UNITÁRIO (com o desconto)	PREÇO TOTAL (com o desconto já aplicado)
1	ÓLEO DIESEL 510 SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO	500.000	LITROS	PETROBRAS	R\$ 4,55	4%	R\$ 4,36	R\$2.180.000,00

TOTAL R\$ 2.180.000,00 (DOIS MILHOES E CENTO E OITENTA MIL REAIS)
4% QUATRO POR CENTO DE DESCONTO APLICADO SOBRE A MÉDIA

POSTO SHOPPING II
SIQUEIRA & MATTIONI LTDA
CNPJ: 29.309.634/0001-02

000212

RUA DOM PEDRO II, SANTA CRUZ, 1.678, CEP: 78.710-786, RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO DA MÍDIA LOCAL, DIVULGADO PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP (sem o desconto)	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	PREÇO UNITÁRIO (com o desconto)	PREÇO TOTAL (com o desconto já aplicado)
2	ÓLEO DIESEL COMUM SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	600.000	LITROS	PETROBRAS	R\$ 4,45	4%	R\$ 4,27	R\$2.562.000,00

TOTAL R\$ 2.562.000,00 (DOIS MILHOES E QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS)
4% QUATRO POR CENTO DE DESCONTO APLICADO SOBRE A MÉDIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO DA MÍDIA LOCAL, DIVULGADO PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP (sem o desconto)	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	PREÇO UNITÁRIO (com o desconto)	PREÇO TOTAL (com o desconto já aplicado)
3	GASOLINA COMUM SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	80.000	LITROS	PETROBRAS	R\$ 5,36	4,50%	R\$ 5,11	R\$408.800,00

TOTAL R\$ 408.800,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)
4,50% QUATRO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO DE DESCONTO APLICADO SOBRE A MÉDIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO DA MÍDIA LOCAL, DIVULGADO PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP (sem o desconto)	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	PREÇO UNITÁRIO (com o desconto)	PREÇO TOTAL (com o desconto já aplicado)
4	ETANOL SENDO PRODUTO NOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL), LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO	50.000	LITROS	PETROBRAS	R\$ 3,76	4,10%	R\$ 3,60	R\$180.000,00

TOTAL R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

4,10% QUATRO VÍRGULA DEZ POR CENTO DE DESCONTO APLICADO SOBRE A MÉDIA

- 1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

Por ser verdade, dato e assino.

Rondonópolis, 01 de junho de 2021.

OLANDIR DE SIQUEIRA
Sócio/administrador

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000214

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Maristela - Cep: 78.718-104
Fone (68) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.840/0001-99 Rondonópolis-MT



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO EXIGIDO PARA APLICAR SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP	PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL OBTIDO PARA APLICAR SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP
01	SIQUEIRA E MATTIONI LTDA CNPJ: 29.309.634/0001-02	ÓLEO DIESEL S10	4%	4%
02	SIQUEIRA E MATTIONI LTDA CNPJ: 29.309.634/0001-02	ÓLEO DIESEL COMUM	4%	4%
03	SIQUEIRA E MATTIONI LTDA CNPJ: 29.309.634/0001-02	GASOLINA COMUM	4%	4,50%
04	SIQUEIRA E MATTIONI LTDA CNPJ: 29.309.634/0001-02	ETANOL	4%	4,10%


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


CRISLANE REIS ALVES
EQUIPE DE APOIO

Rondonópolis-MT, 02 de junho de 2021.


JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


JANETE RODRIGUES COTRIM
EQUIPE DE APOIO



PARECER DA COMISSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021


Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório da documentação nele contido, sobre a proposta apresentada pela empresa **SIQUEIRA E MATTIONI LTDA**, CNPJ: **29.309.634/0001-02**, que apresentou proposta com PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL de **4% (QUATRO PORCENTO)** SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP para os **ITEM 1-(ÓLEO DIESEL S10)** E **ITEM 2- (ÓLEO DIESEL COMUM)**, bem como, apresentou proposta com PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL de **4,50% (QUATRO VIRGULA CINQUENTA PORCENTO)** SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP para o **ITEM 3-(GASOLINA COMUM)**. Ademais a referida Licitante apresentou proposta com PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL de **4,10% (QUATRO VIRGULA DEZ PORCENTO)** SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP para o **ITEM 4- (ETANOL)** esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. **012/2021**, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.** Encaminhamos o presente processo para Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico Final e na posterior para a Controladoria Interna emitir Parecer técnico Final, em ato contínuo sugerimos ao Senhor Presidente e a Senhora Diretora Adm./Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora.

Rondonópolis-MT, 02 de junho de 2021.


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO


JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO


MÁRCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


CRISLANE REIS ALVES
EQUIPE DE APOIO


JANETE RODRIGUES COTRIM
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000216



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 084/2021/CODER/CPL

Rondonópolis - MT, 02 de junho de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessora Jurídica

REFERENTE: PARECER FINAL - Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 012/2021, objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**

Para emissão de Parecer Final.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro





Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva -
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99

000217



Parecer Jurídico /AJ/CODER

Solicitante: Departamento de Licitações - Pregoeiro.

Referência: Licitação. Modalidade Pregão Presencial – SRP nº 012/2021.

Objeto: registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Nobre Pregoeiro;

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 012/2021, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER,** para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise criteriosa de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer favorável, para a contratação da empresa: **SIQUEIRA E MATTIONI LTDA, CNPJ 29.309.634/0001-02**, que apresentou menor preço para os Itens, quais sejam: Item 1 – Óleo diesel S10; Item 2 – Óleo diesel comum; Item 3 – Gasolina; Item 4 – Etanol.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 02 de junho de 2021.

FERNANDO F. S. BECKER

Diretor Jurídico

OAB/MT 17.905



OFÍCIO nº 085/2021/CODER/CPL

Rondonópolis - MT, 02 de junho de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Controle Interno - Marcelo Miranda

REFERENTE: PARECER TÉCNICO-FINAL-Processo Licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021.

Senhor Controlador Interno:

Tendo em vista o fulcro do Decreto nº 8544, de 06 de abril de 2018, que regulamenta a aplicação da lei complementar nº 59, de 20/12/2007, que dispõe sobre o sistema de controle interno do município de Rondonópolis, no âmbito do poder executivo, e a partir da resolução normativa nº 01/2007 - TCE/MT, com mesmo nome a Normativa Interna: SCI 02/2016, aprovada 05/09/2019 que dispõe sobre o controle interno da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, bem como a resolução Nº 17 dispõe sobre a necessidade de elaboração de Parecer Técnico da Controladoria nos processos de Licitação da Companhia, para um controle preventivo visando evitar ocorrência erros, desperdícios, ilegalidades e/ou irregularidades nos atos de gestão, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS** Conforme especificações no Termo de Referência, para emissão de Parecer Técnico Final.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Malison de Souza Oliveira
Pregoeiro





CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Unidade de controle interno

Parecer Técnico 027/2021.

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RDO



020620210001146

02/06/2021 15:04:35
PROTOCOLADO POR: MILDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol, em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada no sentido de atender as necessidades da frota da CODER.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 012/2021

Ofício nº 085/2021/CODER/CPL- Parecer Final

I- INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre a contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de combustíveis, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol, em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada no sentido de atender a frota da CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.



III- DO PROCEDIMENTO DA FASE INTERNA.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que consta nos autos:

- 1- O estudo técnico preliminar e o termo de referência;
- 2- Autorização para abertura do processo administrativo pelo Diretor Presidente, autoridade superior;
- 3- A pesquisa de mercado (orçamentos) realizada junto a fornecedores do referido objeto.
- 4- Resolução nº 061/2021 que designa o pregoeiro e nomeia a equipe de apoio.
- 5- Ofício enviando a minutas do Edital e seus anexos e minuta do contrato para parecer jurídico.
- 6- Parecer jurídico dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital, seus anexos e minuta do contrato quanto a sua legalidade.

IV- DAS OCORRÊNCIAS.

O pregoeiro observou que na proposta do licitante, houve erro de digitação na expressão da quantidade relativa ao item 02, além da falta da grafia em porcentagem por extenso, considerando em ambos os casos pelo pregoeiro como erro material sanável, pois, não implicam na alteração da proposta.

V- DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO.

Foi credenciamento e habilitado a licitante Siqueira e Mattioni, única empresa participante do certame.

VI- DA ADJUDICAÇÃO.

Não havendo interesse em interpor recurso, o pregoeiro adjudicou os itens ao licitante vencedor Siqueira e Mattioni

VII- DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO.

O resultado deverá ser publicado em diário oficial e jornais de grande circulação, bem como, disponibilizar no portal da transparência da CIA,



atendendo o Princípio da Publicidade, observado a Lei de acesso de informações nº 12.527/2001 que em seu artigo 8º, § 1º, IV, assim dispõe:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

[-]

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

Esse princípio obriga a Administração Pública dar publicidade de seus atos administrativos para possibilitar o controle de terceiros.

VIII - DA CONCLUSÃO.

Tendo a observância ao regramento legal previsto, deverá ser enviado a autoridade superior para homologação e posterior ao setor de contratos para confecção da ATA de registro de preços

Este é o parecer.

S.M.J

Rondonópolis, 02 de junho 2021.

Marcelo Miranda

Controle interno

Matricula nº 1608

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis - MT, de 02 de junho de 2021.

Ofício nº. 086/2021

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - **Presidente**

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES - **Diretora Adm/Financeira**

Referente: Pregão Presencial Nº 012/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Senhor Presidente e Diretora Adm/Financeira;

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, onde o Assessor Jurídico e Controlador Interno emitiram parecer favorável, para que V. S^a, apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial SRP nº 012/2021; que trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.** Para a seguinte empresa participante: **SIQUEIRA E MATTIONI LTDA, CNPJ: 29.309.634/0001-02**, que apresentou proposta com **PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL de 4% (QUATRO PORCENTO) SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP para os ITEM 1-(ÓLEO DIESEL S10) E ITEM 2- (ÓLEO DIESEL COMUM)**, bem como, apresentou proposta com **PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL de 4,50% (QUATRO VIRGULA CINQUENTA PORCENTO) SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP para o ITEM 3-(GASOLINA COMUM)**. Ademais a referida Licitante apresentou proposta com **PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL de 4,10% (QUATRO VIRGULA DEZ PORCENTO) SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP para o ITEM 4- (ETANOL).**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis, 02 de junho de 2021

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
 Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
 Diretor Presidente
 CODER

DARCIADAÍANY DOS SANTOS PAES
 Diretora Adm/Financeira

Darciadaiany dos Santos Paes

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores a Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 012/2021, que trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.** Para a seguinte empresa participante: **SIQUEIRA E MATTIONI LTDA, CNPJ: 29.309.634/0001-02,** que apresentou proposta com PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL de **4% (QUATRO PORCENTO)** SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP para os **ITEM 1-(ÓLEO DIESEL S10) E ITEM 2- (ÓLEO DIESEL COMUM),** bem como, apresentou proposta com PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL de **4,50% (QUATRO VIRGULA CINQUENTA PORCENTO)** SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP para o **ITEM 3-(GASOLINA COMUM).** Ademais a referida Licitante apresentou proposta com PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL de **4,10% (QUATRO VIRGULA DEZ PORCENTO)** SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP para o **ITEM 4- (ETANOL).**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, Rondonópolis, 02 de junho de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
 Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
 Diretor Presidente
 CODER

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
 Diretora Adm/Financeira

Darciadaiany dos Santos Paes





000226

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 012/2021**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 012/2021, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL OBTIDO PARA APLICAR SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP
01	SIQUEIRA E MATTIONI LTDA CNPJ: 29.309.634/0001-02	ÓLEO DIESEL S10	4%
02	SIQUEIRA E MATTIONI LTDA CNPJ: 29.309.634/0001-02	ÓLEO DIESEL COMUM	4%
03	SIQUEIRA E MATTIONI LTDA CNPJ: 29.309.634/0001-02	GASOLINA COMUM	4,50%
04	SIQUEIRA E MATTIONI LTDA CNPJ: 29.309.634/0001-02	ETANOL	4,10%

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 02 de junho de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- N° 012/2021**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 012/2021, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.** sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL OBTIDO PARA APLICAR SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP
01	SIQUEIRA E MATTIONI LTDA CNPJ: 29.309.634/0001-02	ÓLEO DIESEL S10	4%
02	SIQUEIRA E MATTIONI LTDA CNPJ: 29.309.634/0001-02	ÓLEO DIESEL COMUM	4%
03	SIQUEIRA E MATTIONI LTDA CNPJ: 29.309.634/0001-02	GASOLINA COMUM	4,50%
04	SIQUEIRA E MATTIONI LTDA CNPJ: 29.309.634/0001-02	ETANOL	4,10%

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 02 de junho de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

Atas - Editais - Balanços - etc

Classifreid

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
 O Município de Cuiabá, Mato Grosso, através do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude de necessidade de aquisição de bens e serviços, realizará licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 001/2021, disponível em: www.cuiaba.mt.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
 O Município de Cuiabá, Mato Grosso, através do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude de necessidade de aquisição de bens e serviços, realizará licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 002/2021, disponível em: www.cuiaba.mt.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
 O Município de Cuiabá, Mato Grosso, através do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude de necessidade de aquisição de bens e serviços, realizará licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 003/2021, disponível em: www.cuiaba.mt.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
 O Município de Cuiabá, Mato Grosso, através do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude de necessidade de aquisição de bens e serviços, realizará licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 004/2021, disponível em: www.cuiaba.mt.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
 O Município de Cuiabá, Mato Grosso, através do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude de necessidade de aquisição de bens e serviços, realizará licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 005/2021, disponível em: www.cuiaba.mt.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
 O Município de Cuiabá, Mato Grosso, através do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude de necessidade de aquisição de bens e serviços, realizará licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 006/2021, disponível em: www.cuiaba.mt.gov.br.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 O Presidente do Conselho de Administração da SENAI, Sr. Roberto de Almeida, torna público para convocação da Assembleia Geral Extraordinária da SENAI, a ser realizada em 17 de junho de 2021, às 14h00min, no Auditório da SENAI, Rua São João, nº 100, Centro, Cuiabá - MT, para tratar das seguintes matérias:

1. Aprovação das contas anuais de 2020;
2. Eleição do Conselho de Administração;
3. Eleição do Conselho Fiscal;
4. Alteração do estatuto social da entidade.

SENAI
SISTEMA FIDUCIÁRIO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
REUNIÃO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS
 O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Mato Grosso, torna público para convocação das empresas filiadas ao Sistema Fiduciário das Indústrias do Estado de Mato Grosso para a reunião de convocação de 15 de junho de 2021, às 14h00min, no Auditório do SENAI, Rua São João, nº 100, Centro, Cuiabá - MT, para tratar das seguintes matérias:

1. Aprovação das contas anuais de 2020;
2. Eleição do Conselho de Administração;
3. Eleição do Conselho Fiscal;
4. Alteração do estatuto social da entidade.

GAZETA ALFA INCORPORAÇÕES LTDA
 O Conselho de Administração da GAZETA ALFA INCORPORAÇÕES LTDA, torna público para convocação da Assembleia Geral Extraordinária da GAZETA ALFA INCORPORAÇÕES LTDA, a ser realizada em 15 de junho de 2021, às 14h00min, no Auditório da GAZETA ALFA INCORPORAÇÕES LTDA, Rua São João, nº 100, Centro, Cuiabá - MT, para tratar das seguintes matérias:

1. Aprovação das contas anuais de 2020;
2. Eleição do Conselho de Administração;
3. Eleição do Conselho Fiscal;
4. Alteração do estatuto social da entidade.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
 O Município de Cuiabá, Mato Grosso, através do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude de necessidade de aquisição de bens e serviços, realizará licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 007/2021, disponível em: www.cuiaba.mt.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
 O Município de Cuiabá, Mato Grosso, através do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude de necessidade de aquisição de bens e serviços, realizará licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 008/2021, disponível em: www.cuiaba.mt.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
 O Município de Cuiabá, Mato Grosso, através do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude de necessidade de aquisição de bens e serviços, realizará licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 009/2021, disponível em: www.cuiaba.mt.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
 O Município de Cuiabá, Mato Grosso, através do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude de necessidade de aquisição de bens e serviços, realizará licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 010/2021, disponível em: www.cuiaba.mt.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2021
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
 O Município de Cuiabá, Mato Grosso, através do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude de necessidade de aquisição de bens e serviços, realizará licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 011/2021, disponível em: www.cuiaba.mt.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
 O Município de Cuiabá, Mato Grosso, através do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude de necessidade de aquisição de bens e serviços, realizará licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 012/2021, disponível em: www.cuiaba.mt.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
 O Município de Cuiabá, Mato Grosso, através do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude de necessidade de aquisição de bens e serviços, realizará licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 013/2021, disponível em: www.cuiaba.mt.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
 O Município de Cuiabá, Mato Grosso, através do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude de necessidade de aquisição de bens e serviços, realizará licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 014/2021, disponível em: www.cuiaba.mt.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
RECEITA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
 O Município de Cuiabá, Mato Grosso, através do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude de necessidade de aquisição de bens e serviços, realizará licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 015/2021, disponível em: www.cuiaba.mt.gov.br.

ANUNCIE AQUI
3612 6307
 Classifreid

LEGAL TOCA!
 O que é Legal Toça!
 O que é Legal Toça!
 O que é Legal Toça!

www.gazetadigital.com.br

RETOR INDUSTRIAL
 Área de desenvolvimento industrial em Cuiabá, MT. Possui infraestrutura completa para instalação de indústrias de médio e grande porte. Contato: (65) 3333-1111



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA

PORTARIA Nº 123/2021

Data: 1º de junho de 2021

Determina o período de realização das Sessões Ordinárias do ano de 2021 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Leandro Carlos Damiani, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Sorriso serão realizadas no período matutino, às Segundas-Feiras, com início às 08h00min, no salão nobre da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º As datas das Sessões Ordinárias do ano de 2021 obedecerão ao calendário estabelecido pela Resolução nº 01/2021, de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 109/2021, de 07 de maio de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de junho de 2021.

LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

ATO

ATO DA MESA Nº 010/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 26, § 1º da Lei Orgânica do Município, atadas ao estatuto pela alínea "C" do inciso "IV" do Art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Rica e inciso II do § 2º do Art. 31, e Art. 32 da Lei Municipal nº 1.176/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo abaixo relacionado, que compõe o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Vila Rica - MT a Promoção horizontal, que é a movimentação na classe, de acordo com o requerimento e documentação comprobatória em anexo e a Progressão Funcional, que corresponde ao tempo de serviço no efetivo exercício do cargo, mediante avaliação de desempenho funcional de 2021, passando o mesmo a se enquadrar de acordo com o nível e classe disposto na tabela abaixo.

Grupo Ocupacional de Serviços Técnicos de Nível Superior
Procurador Legislativo
Nome: Marcilus Costa Ceo
Nível: 7
Classe: C

Art. 2º - Concede ainda ao servidor, o adicional por tempo de serviço à razão de 2% (dois por cento) do seu vencimento base, em conformidade com o Art. 162 da Lei Municipal nº 747/2008.

Art. 3º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Vila Rica - MT, 02 de junho de 2021.

Divino Eterno Batista Dos Santos - 1º Secretário
Igor Augusto Souza - 2º Secretário
Soadelar Pizzatto - Presidente

ATO DA MESA Nº 011/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 26, § 1º da Lei Orgânica do Município, atadas ao estatuto pela alínea "C" do inciso "IV" do Art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Rica e Art. 32 da Lei Municipal nº 1.176/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos abaixo relacionados, que compõe o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Vila Rica - MT a Progressão Funcional, correspondente ao tempo de serviço no efetivo exercício do cargo, mediante avaliação de desempenho funcional de 2021, passando os mesmos a se enquadrarem de acordo com o nível e classe disposto na tabela abaixo.

Grupo Ocupacional de Serviços Elementares - Vigia
Nome: Síone Lopes
Nível: 11

Classe D

Grupo Ocupacional de Serviços Técnico de Nível Médio
Técnico de Recursos Humanos
Nome: Soadmir Pizzatto
Nível: 25
Classe: E

Art. 2º - Concede ainda aos servidores, o adicional por tempo de serviço à razão de 2% (dois por cento) do seu vencimento base, em conformidade com o Art. 162 da Lei Municipal nº 747/2008.

Art. 3º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de avaliação funcional de cada servidor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.
Câmara Municipal de Vila Rica - MT, 02 de junho de 2021.

Divino Eterno Batista Dos Santos - 1º Secretário
Igor Augusto Souza - 2º Secretário
Soadelar Pizzatto - Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica - MT Vereador Soadelar Pizzatto, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer medidas e procedimentos para evitar a aglomeração e a circulação maior de pessoas para o enfrentamento de emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus (COVID-19) no município de Vila Rica - MT RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Vila Rica - MT no dia 04 de junho de 2021.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência, 02 de junho de 2021.

SOADELAR PIZZATTO PRESIDENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP, Nº 012/2021

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através do PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº 012/2021, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACTIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL OBTIDO PARA APLICAR SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP
01	SIQUEIRA E MATTIONI LTDA CNPJ: 29.309.634/0001-02	ÓLEO DIESEL S10	4%
02	SIQUEIRA E MATTIONI LTDA CNPJ: 29.309.634/0001-02	ÓLEO DIESEL COMUM	4%
03	SIQUEIRA E MATTIONI LTDA CNPJ: 29.309.634/0001-02	GASOLINA COMUM	4,55%
04	SIQUEIRA E MATTIONI LTDA CNPJ: 29.309.634/0001-02	ETANOL	4,10%

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 02 de junho de 2021.

Márcio de Souza Oliveira
Pregoeiro



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 012/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Vigência: 12 (doze) meses de 15 de junho de 2021 à 14 de junho de 2022, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogada, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade nº 095862622-8MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.553.241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SIQUEIRA E MATTIONI LTDA**, inscrita no CNPJ 29.309634/0001-02 com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, Santa Cruz nº 1.678 – Rondonópolis/MT, CEP: 78.710-786, neste ato representado pelo sócio Sr. **OLANDIR DE SIQUEIRA**, inscrito no CPF nº 449.498.120-68, portador da Carteira de Identidade nº 6031426734 SSP/RS, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP Nº. 012/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

ARP 017/2021

1





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus

000234

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

ARP 017/2021

3

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.15.** Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;
- 3.17.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.18.** Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.
- 3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, sentando a **CODER** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.
- 3.20.** Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.
- 3.21.** A contratação não poderá ser interrompida em feriados ou finais de semana e em eventuais greves da categoria.
- 3.22.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.
- 3.23.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA: fiscais.coderoo@gmail.com e fiscais@coderoo.com.br, sob pena de não pagamento.
- 3.24.** Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.
- 3.25.** Proceder às entregas do objeto conforme termo de referência.
- 3.26.** Imediatamente após a formalização do objeto contratual, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante solicitação, devidamente assinada pelo Setor responsável.
- 3.27.** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e quantidade dos combustíveis fornecidos, que deverá estar de acordo com as leis e posturas



Handwritten signatures and initials:

- Di
- Ge
- ae



federais, estaduais e municipais vigentes, das especificações constantes da proposta, edital de licitação e seus anexos, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.28. Executar às suas expensas e a critério da Contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações e legislações vigentes.

3.29. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os combustíveis, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que estejam fora dos padrões determinados, resultantes da entrega. Realizada a referida solicitação, a contratada substituirá os combustíveis irregulares imediatamente sob pena de suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

3.30. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo - ANP ou do órgão federal responsável;

3.31. Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE;

3.32. Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

3.32.1. Em caso de abastecimento de combustíveis fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, o CONTRATADO arcará com o ônus do fato.

3.33. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

3.34. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

3.35. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

3.36. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogável de acordo com os preços finais ofertados.

4.2. A solicitação do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.



Handwritten initials and signature



- 4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.
- 4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.
- 4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.
- 4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;
- 4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
- 4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor):
- 4.8.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.9. Todos os custos em relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.
- 4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.



- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- 5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a execução em desacordo com a contratação.
- 5.11. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante a contratação a ser firmada, ponto de venda para o abastecimento em Rondonópolis. Referente aos itens deste termo, a empresa deverá possuir posto de combustível localizado no perímetro urbano de Rondonópolis, neste caso, é indispensável a satisfação do interesse público, pois evitara prejuízos econômicos, evitando também a perda de tempo no deslocamento para abastecer os veículos.
- 5.12. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), expedida pelo CIA, na qual deverá conter especificação do veículo, placa e quantidade de litros para ser abastecido.
- 5.13. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível, ser datada e assinada pelo servidor da CIA, condutor do veículo, e pelo funcionário que realizou o abastecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:





7.1. O valor global estimado do **item 01 é de R\$ 2.180.000,00** (dois milhões, cento e oitenta mil reais), do **item 02 é de R\$ 2.562.000,00** (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais), do **item 03 é de R\$ 408.800,00** (quatrocentos e oito mil e oitocentos reais) e do **item 04 é de R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para fornecimento do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, conforme especificação na Proposta de Preço readequada, de total responsabilidade da CONTRATADA, incluso todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

7.2. O pagamento dos valores decorrentes desta contratação se dá na forma estabelecida no Edital, seus anexos, observando-se nesta, o percentual de desconto registrado.

7.2.1. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

7.2.2. Serão aplicados percentuais de desconto sobre os preços dos combustíveis, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR REFERENCIAL DA MÉDIA LOCAL NA ÚLTIMA DIVULGAÇÃO DA TABELA ANP	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR REFERENCIAL DA TABELA ANP	PREÇO UNIT (COM DESCONTO)	PREÇO TOTAL (COM O DESCONTO JÁ APLICADO)
01	ÓLEO DIESEL S10 SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO,	300.000	LITROS	R\$ 4,55	4,0%	R\$ 4,36	R\$ 2.180.000,00
02	ÓLEO DIESEL COMUM SENDO PRODUTO	600.000	LITROS	R\$ 4,45	4,0%	R\$ 4,27	R\$ 2.562.000,00



Handwritten signatures and initials:
 di
 b
 [Signature]
 [Signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000240



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.						
03	GASOLINA COMUM SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	80.000	LITROS	R\$ 5,36	4,50%	R\$ 5,11	R\$ 408.800,00
04	ETANOL COMUM SENDO PRODUTO NOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL), LIVRE DE	50.000	LITROS	R\$ 3,76	4,10%	R\$ 3,60	R\$ 180.000,00

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ARP 017/2021

9



li
at
[Handwritten signature]



IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.						
--	--	--	--	--	--	--

7.3. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio do período em vigência na data do fornecimento do objeto, do Município de Rondonópolis-MT, ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão, conforme termo de referência que acompanha este objeto contratual.

7.4. O preço médio dos combustíveis do Município de Rondonópolis-MT, ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos:

http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>

7.5. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer onus por despesas decorrentes. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, frete e etc.).

7.6. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.7. Não haverá previsão de reajuste contratual para o objeto em questão, tendo em vista que a unidade de medida para aquisição dos combustíveis será na forma de maior desconto sobre o valor médio dos preços registrados pela ANP, dessa forma irão sempre refletir as variações decorrentes do mercado de combustíveis

7.8. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.9. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante,



Handwritten notes and signatures:
 Di
 S
 [Signature]
 [Signature]



constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.9.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.9.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.9.** Fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.11. As notas fiscais deverão estar devidamente atestado (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.12. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, na verso da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia **15/06/2021 a 14/06/2022.** Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- 9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;
- 9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido arrolamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas;
- 10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



[Handwritten signatures and initials]

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

ARP 017/2021

13





11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 012/2021** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.



Handwritten signatures and initials on the right margin.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000246



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis, 15 de junho de 2021.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA
DE SOUZA**
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

Darcia Daiany dos Santos Paes

CONTRATADA: SIQUEIRA E MATTIONI LTDA

Testemunhas:

Amanda
Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**
RG: 1740258 SSP/DF

Deuzimar
Nome: **DEUZIMAR RODRIGUES DE LIMA**
RG: 1111937-3 SSP/MT

Debora Larissa Dias de Souza
**DÉBORA LARISSA
DIAS DE SOUZA**
OAB/MT - N.º 176
Gerente Depto
Jurídico

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

